

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			26
Atos do Poder Executivo	1	17	
Vice-Governadoria		18	
Casa Militar			
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa	1	18	26
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2		26
Secretaria de Educação		18	26
Secretaria de Saúde		23	27
Secretaria de Ação Social	5		28
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	5		28
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	6	23	
Secretaria de Transportes		24	29
Secretaria de Segurança Pública	6		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		24	
Polícia Civil do Distrito Federal	8		29
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura	8	24	30
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	10		30
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		24	31
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10	24	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			31
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		25	32
Procuradoria Geral do Distrito Federal	10	25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10		32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.317, DE 10 DE AGOSTO DE 2001 (*)

Prorroga o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata o Decreto n.º 22.196, de 11 de julho de 2001 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 152, caput, da Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelo Decreto n.º 22.196, de 11 de julho de 2001, a contar de 12 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 2001
113ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 155, página 04., de 13 de agosto de 2001.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 23 de agosto de 2001

PROCESSO: 016.000.257/2001

INTERESSADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DF

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da lei n 8666/93, de 21 de junho de 1993, determino a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento no valor de R15.000,00 (quinze mil reais) em favor da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vistas ao NOF, para as demais providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XI, do artigo 96 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 21 de 16 de janeiro de 2001, e tendo em vista as razões apresentadas pela presidência da Comissão Inventariante/2000, designada pela Portaria 231 de 03/05/2001 publicada no DODF n.º 85 de 04 de maio de 2001. Resolve:

- 1 – Prorrogar o prazo para a finalização dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03 de agosto de 2001.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 20 de julho de 2001(*)

PROCESSO Nº: 030-007.435/2000

INTERESSADO: IMATION DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Avista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de novembro de 1994 e acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV de Art. 39 do citado diploma e em conformidade com o item 1 da Portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 404,16 (quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), a favor da IMATION DO BRASIL LTDA, referente a despesas com contrato de serviço e manutenção de micrográficos, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.5801-0007 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa, Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/ SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 140 página 08 de 23 de julho de 2001.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARECER GAB/SEFP Nº 121, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.002.872/2000

INTERESSADO: MARIA CÉLIA DE AZEVEDO MENDES

ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : ITBI - RESTITUIÇÃO

A requerente solicita revisão da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de restituição do ITBI, relativo ao imóvel situado na Quadra 204 – Bloco B – Ap. 1002 – Praça do Pardal – Águas Claras – Taguatinga – DF.

Intempetividade do Recurso. Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo 2º do art. 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Recurso não conhecido.

Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 121/2001.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2001

PROCESSO : 040.002.012/2001

INTERESSADO: Wagner Imobiliária, Refrigeração e Construções, Indústria e Comércio Ltda.

ASSUNTO : Locação de Imóvel

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor de Wagner Imobiliária, Refrigeração e Construções, Indústria e Comércio Ltda., objetivando atender despesas com a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 2 Bloco K, com uma área total de 9.582,70m², correspondente ao Térreo, 1º Pavimento, 1º, 2º e 3º subsolos, com garagem, para uso desta Secretaria..

A Dispensa foi reconhecida com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

DESPACHOS DO GERENTE

Em 25 de maio de 2001

PROCESSO : 040.000567/2000

INTERESSADO: HELENA DE ABREU FREITAS - ME

ASSUNTO : RESTITUIÇÃO DE MULTA ACESSÓRIA

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição de multa acessória aplicada a requerente por descumprimento de obrigação acessória, por ser legalmente devida.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

Em 31 de julho de 2001

PROCESSO : 048-003183/98

INTERESSADO: MAGRELLA BUTIQUE LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competên-

cia conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por a requerente não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO : 048-003182/98

INTERESSADO: MAGRELLA BUTIQUE LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por a requerente não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO : 048-003187/98

INTERESSADO: MAGRELLA BUTIQUE LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por a requerente não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO : 048-009156/99

INTERESSADO: INALDO SOARES AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA ASSOCIADOS S/C

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO : 040-012014/99

INTERESSADO: ASSAF & SOUSA COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO : restituição de ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição de ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106/94.

PROCESSO : 040-010445/99

INTERESSADO: SOLOQUÍMICA ANÁLISE DE SOLO LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GovernadorBENEDITO DOMINGOS
Vice-GovernadorWELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação SocialLUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter cumprido notificação para apresentação de documentação necessária à análise do pleito.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 046-000020/2000

INTERESSADO: ALFREDO DE SOUZA SIQUEIRA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 046-000562/2000

INTERESSADO: ALFREDO DE SOUZA SIQUEIRA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-006870/97

INTERESSADO: DADAMIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-003184/98

INTERESSADO: LCS COMERCIAL DE ROUPAS LTDA

ASSUNTO : restituição de ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição de ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 047-001134/99

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-001709/97

INTERESSADO: EDMAR BITTENCOURT 7 FILHOS LTDA

ASSUNTO : restituição de ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição de ICMS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-000014/2000

INTERESSADO: BR TELECOM LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-000048/98

INTERESSADO: MONJOLO BISCOITOS CASEIROS LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-003326/98

INTERESSADO: INSTITUTO DE BELEZA ANA CORREA LTDA ME

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-011127/99

INTERESSADO: HEMOCLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-000310/98

INTERESSADO: M 5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-005156/99

INTERESSADO: VASCO MORETTO CONSULTORIAS EDUCACIONAIS S/C LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-009370/97

INTERESSADO: MÔNICA ROUPAS ÍNTIMAS LTDA

ASSUNTO : restituição do ICMS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ICMS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-010197/96

INTERESSADO: SISTEMA AGRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-103680/2000

INTERESSADO: SISTEMA AGRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-004661/98

INTERESSADO: CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS 7 CIA LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter provado que arcou com o ônus do imposto.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-000464/2000

INTERESSADO: MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter cumprido Notificação, não apresentando documentação necessária à análise do pedido.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-000949/99

INTERESSADO: CORTÊS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter cumprido Notificação para apresentação de documentação necessária à análise do pedido.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 048-000414/2000

INTERESSADO: ASSOCIADOS CIVIL GOETHE CENTER BRASÍLIA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter cumprido Notificação para apresentação de documentação necessária à análise do pedido.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

PROCESSO : 040-001980/99

INTERESSADO: REM INDÚSTRIA E COM. LTDA

ASSUNTO : restituição do ISS

A GERENTE DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso XXX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º, inciso VII, alínea a e artigo 2º, inciso IV, e considerando ainda o que consta do processo acima decide:

Indeferir o pedido de restituição do ISS por o interessado não ter cumprido Notificação para apresentação de documentação necessária à análise do pedido.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto n.º 16.106/94.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2001- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, indefere o pedido de restituição do contribuinte abaixo nominado:

Processo nº	Interessado
040.013.468/1994	A. Telecom Teleinformática Ltda

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2001- AGSUL/GEATE/SUREC/SEFP

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 98, inciso X da Portaria 1.013/91, alterada pela Portaria 104 de 09/05/00 que lhe foi delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, indefere o pedido de Revisão de Lançamento do IPTU do contribuinte abaixo nominado:

Processo nº	Interessado
124.000.457/2001	Gilberto Alves de Oliveira

Cumprido esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2001-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso LIX, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, inciso VII, alínea "a", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 047.000.716/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por CLEOPATRA CALIL PASCHOALI, cujo falecimento ocorreu em 28/07/1998.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2001-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 22 DE AGOSTO 2001

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 125, inciso LIX, de 09.05.2000, e tendo em

vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, inciso VII, alínea "a", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 124.001.516/2001, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCMD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por ELZA MARIA DE ASSIS, cujo falecimento ocorreu em 27/11/1998.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE NECRÓPOLES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ATOS DO GERENTE
Em 22 de Agosto de 2001

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

- Quadra 105 Jazigo 273 Setor A. Ocupante: Marcelino Mendes Soares. Requerente: José Mendes Soares.
 Quadra 112 Jazigo 023 Setor C. Ocupante: Rubem José Vieira Ibiapina. Requerente: Almicio Vieira Ibiapina.
 Quadra 117 Jazigo 051 Setor C. Ocupante: Alice Kimuko Waki. Requerente: Nobuco Waki Morinaga.
 Quadra 117 Jazigo 062 Setor C. Ocupante: Maria Francisca Alves. Requerente: Maria José Alves.
 Quadra 117 Jazigo 576 Setor C. Ocupante: José Fontinele Veras. Requerente: Raimundo Pacheco Veras.
 Quadra 117 Jazigo 917 Setor C. Ocupante: Lucy Gonçalves Martins. Requerente: Nilo Gonçalves Martins Neto.
 Quadra 117 Jazigo 986 Setor C. Ocupante: Rubens Sobreira. Requerente: Olga da Conceição Sobreira.
 Quadra 117 Jazigo 1.113 Setor C. Ocupante: José Adauto Perissé. Requerente: Luzia Nakamura Perissé.
 Quadra 204 Jazigo 235 Setor B. Ocupante: Marcelina Maria de Jesus. Requerente: Dalvina Maria de Jesus.
 Quadra 205 Jazigo 204 Setor A. Ocupante: Joana de Souza Cruz. Requerente: José Udilson Botelho de Sousa.
 Quadra 207 Jazigo 429 Setor C. Ocupante: Uderson Alves da Silva. Requerente: Regina Francisca de Sá.
 Quadra 209 Jazigo 162 Setor C. Ocupante: Elesir de Araújo Chaves. Requerente: José Newton de Araújo.
 Quadra 209 Jazigo 247 Setor C. Ocupante: Creusa de Castro Lima. Requerente: Maria da Conceição de Santana Travassos.
 Quadra 209 Jazigo 355 Setor C. Ocupante: Geni Gomes da Silva. Requerente: José Lino da Silva.
 Quadra 210 Jazigo 317 Setor C. Ocupante: Manoel Sabino Gomes. Requerente: Anita Rodrigues de Souza.
 Quadra 304 Jazigo 170 Setor A. Ocupante: Rita de Cassia Batista de Castro. Requerente: João Faustino Neto.
 Quadra 304 Jazigo 344 Setor B. Ocupante: Marcos Furtado Tavares da Silva. Requerente: Murillo Neves Tavares da Silva.
 Quadra 307 Jazigo 263 Setor C. Ocupante: Isolde Kopp. Requerente: Waldemar Eurides Kopp.
 Quadra 310 Jazigo 335 Setor C. Ocupante: Jusceli Matias. Requerente: Otácia Matias Navajo.
 Quadra 412 Jazigo 016 Setor C. Ocupante: José Laureano de Cerqueira. Requerente: Maria de Lourdes Henriques de Cerqueira.
 Quadra 413 Jazigo 206 Setor C. Ocupante: Tereza Moreira Sucena. Requerente: Jorge Batista Sucena.
 Quadra 415 Jazigo 087 Setor C. Ocupante: Edma Gomes Ferreira. Requerente: Marcelo Gomes Ferreira.
 Quadra 418 Jazigo 117 Setor C. Ocupante: Carlos Felipe Gonçalves. Requerente: Holmi Souto Gonçalves.
 Quadra 419 Jazigo 704 Setor C. Ocupante: Maria da Conceição Lopes de Carvalho. Requerente: Paulo da Conceição Lopes.
 Quadra 509 Jazigo 073 Setor B. Ocupante: Maria Edith Cysneiros Cavalcanti. Requerente: Thereza Maria Cysneiros Cavalcanti Menezes.
 Quadra 511 Jazigo 068 Setor C. Ocupante: Maria de Jesus Santos. Requerente: Luzia Humildes dos Santos.
 Quadra 518 Jazigo 193 Setor C. Ocupante: Isaac Lopes de Carvalho. Requerente: Paulo da Conceição Lopes.
 Quadra 610 Jazigo 064 Setor C. Ocupante: Josino Pereira de Oliveira. Requerente: Maria Pereira Sales.
 Quadra 707 Jazigo 151 Setor C. Ocupante: Maria de Lourdes de Macedo Lima. Requerente: José Carlos Barbosa Lima.
 Quadra 720 Jazigo 022 Setor C. Ocupante: Ulisses Ribeiro de Souza. Requerente: Maria da Glória Azevedo Souza.
 Quadra 803 Jazigo 098 Setor C. Ocupante: Marcone Nunes Bilio e Raphael Andrade Nunes. Requerente: Maria Coracy Nunes Bilio.

2. CEMITÉRIO DO GAMA

Quadra 015 Jazigo 271. Ocupante: Ginaldo Gonçalves da Silva. Requerente: Dionísia Gonçalves da Silva.

3. CEMITÉRIO DE PLANALTINA

Quadra 007 Jazigo 002 Setor D. Ocupante: Francisca Ermelina Pacheco. Requerente: Manoel Tristão Pacheco Neto.

4. CEMITÉRIO DE TAGUATINGA

Quadra 092 Jazigo 242 Setor F. Ocupante: Antônio de Oliveira Costa. Requerente: Maria Elza de Oliveira.
 Quadra 102 Jazigo 145 Setor D. Ocupante: Etelvina Augusta de Almeida. Requerente: José Euripedes de Souza.
 Quadra 105 Jazigo 207 Setor F. Ocupante: Geraldo Carlos da Silva. Requerente: Helen Mara Gomes Silva.

O Gerente de Necrópoles e Serviços Funerários, de acordo com o disposto no Decreto nº 21.476 de 31 de agosto de 2000, publicado no DODF nº 169 de 1º de Setembro de 2000, resolve:

Conceder Títulos de Perpetuidade aos abaixo relacionados:

1. CEMITÉRIO DE SOBRADINHO

Quadra 019 Jazigo 245 Setor B. Ocupante: Antonio Virissimo de Araújo. Requerente: Ana Adriana de Araújo.

2. CEMITÉRIO CAMPO DA ESPERANÇA

Quadra 211 Jazigo 006 Setor A. Ocupante: Ana dos Reis Umbelina de Jesus. Requerente: Alice Carinhonha Nunes da Silva.

RICARDO DE FRANCO CIPRIANO ARAÚJO

Replicado por ter saído com incorreção do original no DODF nº 155 e 086 de 13/08/2001 e 07/05/2001, página nº 10 e 31, respectivamente.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2001-SO/RA XIV, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 030.003.189/2001, resolvem:
 Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
 UG: 190101
 PARA: UO: 11116 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO
 UG: 190116

PLANO DE TRABALHO: 1101-0310 – IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
45.90.51	100	20.600,00

OBJETO: Realização de estudos geotécnicos e ambientais para fixação de residências no Bairro Vila Nova, às margens do Ribeirão Santo Antonio da Papuda e assentamento de chácaras na área de risco, às margens do Córrego Mato Grande, em São Sebastião.

DAVID JOSÉ DE MATOS

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
 Em 23 de agosto de 2001

PROCESSO Nº : 030-000.317/2001.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica na Via Contorno e duplicação do trecho da entrada do Cemitério à junção da Quadra 30 e Quadra 06 do Setor Oeste, no Gama/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-002.455/2001.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o plantio de grama no canteiro central e lateral da Via Hélio Prates, em Taguatinga/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-002.573/2001.

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
 ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a urbanização, compreendendo a recuperação e implantação de passeios no canteiro central da Via N2, na Ceilândia/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DIRETOR-GERAL

Processo: 113.003570/2001
 Interessado: INMETRO
 Assunto: Emissão da nota de empenho
 Autorizo a despesa nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
 Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$1,69 (hum real, sessenta e nove centavos), a favor do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Retifico os termos da Instrução de 27 de julho de 2001, referente ao Processo nº 113003159/2001, publicada no DODF nº. 146, de 31 de julho de 2001, pág. 19, onde se lê: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, leia-se: Comissão de Processo Administrativo. O prazo para conclusão dos trabalhos será contado a partir da publicação desta retificação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2001

PROCESSO: 070.000641/2001
 INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - TAXA DE ANUIDADE
 Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº.16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e Pagamento, em favor do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA, no valor de R\$ 4.806,56 (quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
 Publique-se e encaminhe-se a GERÊNCIA FINANCEIRA, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 34.9092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

PROCESSO: 070.000641/2001
 INTERESSADO: SAA/DF
 ASSUNTO: Pagamento de TAXA DE ANUIDADE
 RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação, face o que dispõe CAPUT do art. 25, do mesmo diploma legal, Autorizo a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho e Pagamento em favor do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA, no valor de R\$ 5.574,36 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº. 16.098 de 29/11/94.
 Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para as providências cabíveis.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 476, DE 15 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº. 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º inciso III da Resol. 54/98-CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : JORGE GUIMARAES CARVALHO
 Processo n.º: 055-008915/2001
 Prontuário : 00209539187/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JOAO GERALDO FERREIRA ROCHA
 Processo n.º: 055-008125/2001
 Prontuário : 00132021210/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : PAULO RODRIGO ALVES DE BARROS
 Processo n.º: 055-007054/2001
 Prontuário : 00491087816/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO
 Processo : 055-004245/2001
 Prontuário : 00868037237/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 165 do CTB
 Período : 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 477, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : IRIS ROBERTA COELHO DE OLIVEIRA
 Processo n.º: 055-000679/2001
 Prontuário : 00195709553/DF Categoria: "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 478, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : FERNANDO MARQUES
 Processo n.º: 055-003674/2001
 Prontuário : 00249591770/DF Categoria: "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 479, DE 15 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº. 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resol. 54/98 - CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : ALESSANDRO SOUSA VIANA
 Processo : 055-008190/2001
 Prontuário : 00450090363/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : JONATAN BATISTA DE ARAUJO
 Processo : 055-007817/2001
 Prontuário : 00029367791/DF Categoria: "AB"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : CRISTIAN MACHADO DE OLIVEIRA
 Processo : 055-008600/2001
 Prontuário : 00267575372 Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ANTONIO PAULO MORAIS DE OLIVEIRA
 Processo : 055-007418/2001
 Prontuário : 00191799304/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : SIDNEY FLORINDO COSTA
 Processo : 055-007909/2001
 Prontuário : 00085370849/DF Categoria: "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : ANTONIO GILSON BATISTA DA SILVA
 Processo : 055-008331/2001
 Prontuário : 00116020930/DF Categoria : "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

Interessado : LEANDRO GODOIS HORN
 Processo : 055-008049/2001
 Prontuário : 01571965226/DF Categoria : "B"
 Infração : art. 175 do CTB
 Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 480, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : VANDEIR GONTIJO BORGES
 Processo n.º: 055-012169/2000
 Prontuário : 00384032472/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 482, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : OLIRA MACHADO MARTINS SCHAEFFER
 Processo n.º: 055-015601/2000
 Prontuário : 01528217006/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 483, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147 da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : AILTON ROCHA DA SILVA
 Processo n.º: 055-015614/2000
 Prontuário : 00100392610/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 484, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : ANTONIO ALVES CARVALHO
 Processo n.º: 055-016925/2000
 Prontuário : 00165524361/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 485, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147

da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : WESLEY SOARES DE LIMA
 Processo n.º: 055-016060/2000
 Prontuário : 0001343606504/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 486, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : CARLOS DONIZETE LIMA
 Processo n.º: 055-002025/2001
 Prontuário : 00063935620/DF Categoria : "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 487, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : MARCELO AFONSO DE OLIVEIRA
 Processo n.º: 055-006456/2001
 Prontuário : 00717051741/DF Categoria : "AB"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 488, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : PEDRO AGUIAR MACIEL
 Processo n.º: 055-015615/2000
 Prontuário : 00291124257/DF Categoria : "D"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 489, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : ZENILTON FERNANDES TEIXEIRA
 Processo n.º: 055-001267/2001
 Prontuário : 00206932272/DF Categoria : "D"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 490, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160, Artigo 256 Inciso III e Artigo 147 da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : ENILDO MARCIO ARAUJO SILVA

Processo n.º: 055-007192/2001

Prontuário : 00001503681531/DF

Categoria: "B"

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 491, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, item II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve: APREENDER com fulcro no artigo 22, inciso I, VI, Artigo 160 e Artigo 256 Inciso III, da Lei 9.503 de 23.09.97, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor até a realização de exames médicos de sanidade física e mental, psicotécnico, legislação de trânsito e prática de direção veicular.

Interessado : ROBSON MAGNO CONCEIÇÃO FONSECA

Processo n.º: 055-012755/2000

Prontuário : 000384018640/DF

Categoria: "AB"

ALMIR MAIA RIBEIRO

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 34-CONTRANDIFE, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

Processo n.º: 055.001464/1996-DETRAN

Interessado : TACIANO CELESTINO DOS SANTOS

Assunto : Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE

Relator : ROBERTHSON ELMY ROSAL DE ÁVILA

O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 21.366 de 21 de abril de 2000, CONSIDERANDO:

- os itens 19.1 e 19.3 do Anexo I da Resolução 80/98- CONTRAN;
- os artigos 41 e 52 inciso XV da instrução de serviço nº 117 (29/02/2000) do DETRAN-DF;
- o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na reunião do dia 13.06.2.001, resolve:

art. 1º - Nomear Junta Médica de Saúde destinada a examinar o Sr. TACIANO CELESTINO DOS SANTOS, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de revalidação da CNH.

art. 2º - A Junta Especial de Saúde referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes especialistas:
Dr. MAURO KARNILKOSWSKI CRM/ DF 9235
Drª LECIANA SANCHES GIOLITO CRM/DF 10320
Drª MARIA DA CNDELÁRIA G. BELO MOTA e SILVA CRM/DF 3153

art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos especialistas.

art. 4º - Responsabilizar o requerente, Sr. TACIANO CELESTINO DOS SANTOS, pelo ônus decorrente de tal exame.

art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTHSON ELMY R. DE ÁVILA

Relator

ÉDISON SAUGUELLIS

Presidente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de agosto de 2001

INTERESSADO: DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO - DRFV

ASSUNTO : Autorização de Uso do Veículo - Decreto n.º 17.982/99-DF

REFERÊNCIA : Processo n.º 052.001.911/99

PROTOCOLO n.º : 1.900/99-AJ/PCDF

Em atenção ao Memorando de fl. 22, onde consta informação de que o veículo FORD/Del Rey, placas JEI-7639-DF, em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos - DRFV, apresenta diversos problemas mecânicos cujos reparos são economicamente inviáveis, resolvo REVOGAR a autorização de seu uso, porquanto determino as seguintes providências:

- publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal;
- após, à DMV, via DAG, para as providências ordinárias;
- em seguida, retorne-se a esta Direção-Geral para arquivamento.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, Letras "d", "e" e "g", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objetivo da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I - Autorizar a concessão do apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da "XXIX Festa FACITA", da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.001140/2001.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso II, letra "a", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico, conforme previsto no inciso VIII, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I - Autorizar a concessão do co-patrocínio da Secretaria de Estado de Cultura, para a realização da exposição de "Bonecas do Japão", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria e deliberação do Conselho de Cultura, constante do Processo nº 150.000.517/2001.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letra "j", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultura da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675, de 31 de outubro de 2000, resolve:

I - Autorizar a concessão de apoio da Secretaria de Estado de Cultura, para a "Festa das Regiões", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria, constante do Processo nº 150.001169/2001.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais previstas no artigo 5º do Decreto 21.675, de 31 de outubro de 2000 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme consta no inciso IX, do art. 2º, anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Autorizar a realização do curso de "Introdução à Tecelagem", solicitado pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA e proposto pela Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul, constante do Processo nº 150.001055/2001.

II - Remeta-se À DAO para publicação e demais procedimentos.

MARIA LUIZA DORNAS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 8 de agosto de 2001

PROCESSO: 150.001081/2001

INTERESSADO: JOSÉ SALETE LEITE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JOSÉ SALETE LEITE, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00969/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda ZÉ PARAÍBA, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001115/2001

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, no valor de R\$ 8.650,00 OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00975/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Exposição, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001108/2001

INTERESSADO: WILLIAM ALVES DE FARIA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de WILLIAM ALVES DE FARIA, no valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00976/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do espetáculo "CINEMA NA ESCOLA", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001088/2001

INTERESSADO: JEFERSON FERREIRA DE SENA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JEFERSON FERREIRA DE SENA, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00977/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda "TERNO ELÉTRICO", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001112/2001

INTERESSADO: CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CARLOS AGOSTINHO ALÉSSIO OLIVETO, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00978/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do "DUO MAGYAR", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001126/2001

INTERESSADO: PAULA TOMÉ SILVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULA TOMÉ SILVA, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00979/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do "DUO DE TROMPA E SETE CORDAS", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001103/2001

INTERESSADO: CLÁUDIO BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CLÁUDIO BATISTA DA SILVA, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00970/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo "ZABILIN DE ARTE E CULTURA - OS BICHOS", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001098/2001

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00971/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Espetáculo "O RAPAZ DA RABECA E A MOÇA DA CAMISINHA", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001083/2001

INTERESSADO: EDMILSON BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00972/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda "CONTACTO IMEDIATO", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001084/2001

INTERESSADO: LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00973/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda "NULIMIT", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001082/2001

INTERESSADO: PAULO HELDER MENDES CORDOVA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de PAULO HELDER MENDES CORDOVA, no valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº00974/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação da Banda "FEIJÃO DE BANDIDO", dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 20 de agosto de 2001

PROCESSO: 150.001202/2001

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECREATIVA E CULTURAL PLANALTINENSE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RECREATIVA E CULTURAL PLANALTINENSE, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), especificada na Nota de Empenho nº01027/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo de Dança CONSPIRAÇÃO STYLES, visando a realização do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001201/2001

INTERESSADO: CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº01021/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do Grupo BUMBA MEU BOI DE SOBRADINHO, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001167/2001

INTERESSADO: ARMANDO MARCOS MARTINS ARRUDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de ARMANDO MARCOS MARTINS ARRUDA, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº01023/2001-SEC, para fazer face às despesas com a contratação do MARACATU LEÃO DE JUDÁ, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexigibilidade foi fundamentada no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.001186/2001

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, no valor de R\$ 8.650,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº01031/2001-SEC, no valor de R\$100,00 (cem reais), para fazer face às despesas com a contratação de espetáculos artísticos, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte.

A inexistência foi fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001, resolve:

Dispensar ATAHYDE PASSOS DA HORA, representante da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, da função de membro do Comitê de Consulta Prévia do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Designar ATAHYDE PASSOS DA HORA, representante do Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal, para a função de membro do Comitê de Consulta Prévia do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Dispensar VILMA VIEIRA QUEIROZ, representante do Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal, da função de membro do Comitê de Consulta Prévia do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Designar ATAHYDE PASSOS DA HORA, representante do Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal, para a função de membro na Câmara de Integração e Expansão Econômica do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Designar ADEMAR LUDWIG, representante do Banco do Brasil, para a função de membro suplente da Câmara de Integração e Expansão Econômica do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Dispensar JOSÉ MOACIR BRAUNA, representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio do DF, da função de membro da Câmara de Integração e Expansão Econômica do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

Designar DAMASIO DE FREITAS PADILHA, representante da Federação dos Trabalhadores no Comércio do DF, para a função de membro da Câmara de Integração e Expansão Econômica do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF

EXCLUSÃO

Excluir da Resolução nº 51/2001 - CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001, páginas nºs 22 e 23, as seguintes empresas.

CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, processo nº 160.003.901/1999

CONSTRUTORA BURITY LTDA, processo nº 160.003.887/1999

CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA, processo nº 160.003.936/1999

CONSTRUTORA YPÊ LTDA, processo nº 160.003.900/1999

HEXA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, processo nº 160.003.920/1999

LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO, processo nº 160.003.845/1999

Brasília, 21 de agosto de 2001

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

Coordenador Executivo do CPDI/DF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; os dispositivos constantes na Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997 e na Lei 2.296, de 21 de janeiro de 1999, bem como no inciso XXV do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000 e

Considerando o grande volume de serviços externos realizados para dar continuidade aos projetos sociais da Política Habitacional do Governo do Distrito Federal;

Considerando os trabalhos de fiscalização *in loco* visando coibir as invasões de áreas destina-

das a fins habitacionais;

Considerando que para a realização das tarefas acima citadas os servidores que realizam os serviços de campo necessitam estar em contato constante com a Chefia Imediata no Edifício-Sede da SEDUH, Considerando que nos locais aonde são realizadas as fiscalizações e os serviços externos com diversas finalidades não são dotados de telefonia fixa;

Considerando que um valor substancial referente a tarifas de serviços já vêm imbutido e conseqüentemente é cobrado na conta telefônica das linhas celulares; e

Considerando a Portaria nº 18-SEDUH, de 21 de fevereiro de 2001 que estabelece valores máximos para despesas com telefones celulares, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes no art. 1º da Portaria nº 18, de 21 de fevereiro de 2001, que passam a vigor com a seguinte redação:

"I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os ocupantes de Cargos de Natureza Especial - CNE;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para servidores que, por força das atribuições desempenhadas utilizam linhas celulares da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 23 de agosto de 2001

PROCESSO: 141.057.623/1975

INTERESSADO: CONSTRUTORA MANDÚ LTDA E CONSTRUTORA LIDER

LTDA

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.001.446/1998

INTERESSADO: SÉRGIO JOSÉ DE ANDRADE

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3601

Aos 14 dias de agosto de 2001, às 14 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e MAURÍLIO SILVA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente em exercício, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3600 e Extraordinária Reservada nº 240, ambas de 9.8.2001.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2001002004371-4, impetrado por WALKER DE CAMPOS AMARAL.

- Palestra sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser ministrada pelo renomado jurista DIÓGENES GASPARINI, no dia 16 do corrente mês, das 15 às 17 horas, no Auditório desta Corte de Contas.

A seguir, o Presidente em exercício, em conformidade com o art. 42, parágrafo único, do RI/TCDF, apresentou proposta no sentido de que seja antecipado, para as 10 horas, o horário do início da sessão ordinária desta quinta-feira.- O Tribunal aprovou a proposição.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0327/74 - Integralização da pensão civil concedida a CECÍLIA MACIEIRA SOUZA e outra-PCDF. - DECISÃO Nº 5176/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; II - determinar à Polícia Civil do DF a verificação dos requisitos dispostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58.

PROCESSO Nº 4424/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES FILHO-PCDF. - DECISÃO Nº 5177/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0088/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARLENE TEREZINHA PERCIANO BORGES-SGA. - DECISÃO Nº 5178/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, revendo a Decisão nº 5.902/99, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência, para que esse órgão, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - torne sem efeito o ato de f. 81 (Portaria de 29/09/93); II - providencie a elaboração de novo: a) demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de f. 85, computando-se o tempo de inatividade até 11/04/90 e para todos os efeitos, de conformidade com o decidido no MS 3.555-TJDF (fs. 154/158) e Decisão nº 4.545/00-TCDF (Processo nº 4.400/91), mantida pela de nº 1.391/01 (Processo nº 6.947/91); b) abono provisório, em substituição ao de f. 87, incluindo a vantagem do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, e alterando o valor da parcela do "Adicional por Tempo de Serviço", tendo por base de cálculo 25% (vinte e cinco por cento).

PROCESSO Nº 5964/92 - Aposentadoria de ALDAIRES SILVA SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 5179/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1104/94 (apensos os de nºs 1620/87 e 030.013.575/90) - Integralização da pensão civil concedida a BELMIRA BERTINA DOS REIS e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5180/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2445/94 (apenso o de nº 094.000.965/93) - Pensão civil concedida a FRANCISCA DA CHAGA NASCIMENTO DE MELO e outros-SALUB. - DECISÃO Nº 5181/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4843/94 (apenso o de nº 082.006.041/93) - Aposentadoria de SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA-SGA. - DECISÃO Nº 5182/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pela servidora SANDRA JOANINA VIANNA BRAGA (fs. 17 a 21), conferindo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 1/94, c/c o art. 1º da Resolução nº 113/99, alterada pela de nº 121/00, efeito suspensivo à deliberação objeto da Decisão nº 3673/2001 (f. 15); II - dar ciência da decisão objeto do inciso anterior à referida Secretaria de Gestão Administrativa e à recorrente, esclarecendo-as de que o mérito da matéria envolvida pende de apreciação; III - devolver os autos à 4ª ICE, para exame do mérito do recurso em apreço.

PROCESSO Nº 0918/95 (apenso o de nº 082.019.352/94) - Aposentadoria de ANA ANTONIA CAMILO DE ARAGÃO-SGA. - DECISÃO Nº 5183/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1566/95 (anexo o de nº 761/90) - Pensão civil concedida a MARIA ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5184/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 60 dias: I - retifique o ato concessivo de fs. 17 e 18, na parte que trata da pensão em favor de MARIA ANUNCIÇÃO DE OLIVEIRA, a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, em conformidade com o contido na Decisão nº 2139/2001-TC; II - elabore outro título de pensão, em substituição ao de f. 39, para calcular as parcelas da pensão com base no vencimento do cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II; III - anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2840/95 (apenso o de nº 141.000.320/95) - Aposentadoria de KÁTIA DE MELO LOURENÇO-SGA. - DECISÃO Nº 5185/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 5057/95 - Aposentadoria de CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS-SGA. - DECISÃO Nº 5186/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame; II - reiterando a Decisão nº 5228/2000 (parte final do item III), determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 24, para calcular as parcelas da pensão com base no vencimento do cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, em conformidade com o contido na Decisão nº 2139/2001-TC; III - anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

125, corrigindo o valor da parcela "Gratificação de Atividade", de R\$ 838,49 para R\$ 1.085,55; III - recomendar à Inspeção de Controle Externo competente que verifique, em futura auditoria, o cumprimento da determinação objeto do item anterior.

PROCESSO Nº 4088/96 (apenso o de nº 061.022.756/95) - Aposentadoria de GALDINA GERMANA DUARTE-SGA. - DECISÃO Nº 5187/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5959/96 (apenso o de nº 4135/81) - Pensão civil concedida a LUSIA PEREIRA ASSÊNCIO-SGA. - DECISÃO Nº 5188/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 60 dias: I - retifique o ato concessivo de f. 22, na parte que trata da concessão de pensão em favor de LUSIA PEREIRA ASSÊNCIO, a fim de considerar o ex-servidor no cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, em conformidade com o disposto na Decisão nº 2139/2001, de 03/04/2001; II - elabore outro título de pensão, em substituição ao de f. 23, para calcular as parcelas do valor da pensão com base no vencimento integral pago ao cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II; III - anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4574/97 (apenso o de nº 082.019.259/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DELVAIR DIAS DOS REIS-SGA. - DECISÃO Nº 5189/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0493/98 (apensos os de nºs 1700/98, 3124/98, 061.004.692/98, 061.005.040/98, 061.008.958/98, 061.010.572/98, 061.010.573/98, 061.014.216/98 e 4 volumes) - Representação da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitando a realização de auditoria na Fundação Hospitalar do DF, para verificar se as transposições de cargos autorizadas pela Lei nº 1.681/97 são constitucionalmente permitidas. - DECISÃO Nº 5190/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0993/98 (apenso o de nº 132.002.215/97) - Aposentadoria de ALBERTO FARAH-SEFP. - DECISÃO Nº 5191/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2201/98 (apensos os de nºs 2634/97 e 071.000.076/98) - Prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 5192/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - CEASA/DF, referente ao exercício de 1997; II - manter sobrestado o julgamento das contas também até a apreciação final do Processo nº 2240/98; III - devolver os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 1546/99 (apenso o de nº 082.009.239/98) - Aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA POMPEI GOUVÊA FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5193/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso interposto pela servidora MARIA DE FÁTIMA POMPEI GOUVÊA FERREIRA (fs. 19 a 21), conferindo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 1/94, c/c o art. 1º da Resolução nº 113/99, alterada pela de nº 121/00, efeito suspensivo à deliberação objeto da Decisão nº 2633/2001 (f. 16); II - dar ciência da decisão objeto do inciso anterior à referida Secretaria de Gestão Administrativa e à recorrente, esclarecendo-as de que o mérito da matéria envolvida pende de apreciação; III - devolver os autos à 4ª ICE, para exame do mérito do recurso em apreço.

PROCESSO Nº 1569/99 (apenso o de nº 082.020.301/98) - Aposentadoria de JOAQUIM FRANCISCO COELHO-SGA. - DECISÃO Nº 5194/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2759/99 (apenso o de nº 061.023.179/98) - Aposentadoria de ALDAIRES SILVA SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 5195/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame; II - reiterando a Decisão nº 5806/2000, no tocante ao item III, determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que apure a quantia paga indevidamente à inativa, providenciando o respectivo ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; III - recomendar à Inspeção de Controle Externo competente que verifique, em futura auditoria, o cumprimento da determinação objeto do item anterior.

PROCESSO Nº 3289/99 (apenso o de nº 082.002.954/99) - Aposentadoria de JORGE HENRIQUE COSTA MEDEIROS-SGA. - DECISÃO Nº 5196/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; II - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 24 do apenso, observando a DN nº 02/93-TCDF, para considerar as parcelas "Adicional por Tempo de Serviço - Lei 66/89, Art. 16" e "Gratificação de Regência de Classe - Lei 696/94" de forma integral, em conformidade com o entendimento deste Tribunal, exarado na Decisão nº 6989/2000 (Processo nº 868/2000); III - recomendar à Inspeção de Controle Externo competente que verifique, em futura auditoria, o cumprimento da determinação indicada no item anterior.

PROCESSO Nº 0447/00 (apenso o de nº 082.010.814/99) - Aposentadoria de ALMIR BARBOSA ROCHA-SGA. - DECISÃO Nº 5197/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do processo em apenso à Secretaria de Gestão Administrativa para que elabore novo abono provisório, em substituição ao de f. 24, para calcular as parcelas da pensão com base no vencimento do cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, em conformidade com o contido na Decisão nº 2139/2001-TC; III - anexe aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90.

de Gestão Administrativa, em diligência, para que informe, no prazo de 60 (sessenta) dias, o resultado final da ação judicial que possibilitou ao interessado sua participação e aprovação, "sub judice", no concurso interno indicado à f. 10-verso, destinado à efetivação e transposição para a Carreira Assistência à Educação.

PROCESSO Nº 0543/00 (apenso o de nº 030.003.378/99) - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS ALVES-SGA. - DECISÃO Nº 5198/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0752/00 (apenso o de nº 1867/00) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Companhia Imobiliária de Brasília para remessa de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5199/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 177 e 178, concedeu, na forma solicitada, prorrogação do prazo para a entrega da TCE de que trata a Portaria nº 293/2001-PRESI.

PROCESSO Nº 1080/00 (apensos os de nºs 914/95 e 082.005.098/99) - Aposentadoria de NILDA FURTADO MENEZES-SGA. - DECISÃO Nº 5200/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1287/00 (apenso o de nº 094.000.705/99) - Aposentadoria de TEREZINHA ALVES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 5201/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1317/00 (apenso o de nº 030.003.739/99) - Aposentadoria de NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIRÓS-SGA. - DECISÃO Nº 5202/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1327/00 (apenso o de nº 082.008.029/99) - Aposentadoria de TEREZINHA PEREIRA PESSOA COUTO-SGA. - DECISÃO Nº 5203/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1354/00 (apenso o de nº 094.000.796/99) - Aposentadoria de ERONILDES GALVÃO DE FREITAS-SGA. - DECISÃO Nº 5204/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1499/00 (apenso o de nº 082.008.906/99) - Aposentadoria de JOSÉ SALVADOR DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5205/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1531/00 (apensos os de nºs 1615/89, 773/91 e 082.017.773/98) - Aposentadoria de TEREZINHA DE JESUS SILVA PORTO-SGA. - DECISÃO Nº 5206/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0605/01 - Resultado de auditoria operacional realizada na Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5207/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou a juntada do processo ao de nº 4.111/96.

PROCESSO Nº 0618/01 - Processo de estudos especiais promovidos pela Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo - CICE, em atendimento à determinação consubstanciada no item VIII da Decisão nº 185/2001, objetivando alterar o art. 114 do Regimento Interno deste Tribunal. - DECISÃO Nº 5208/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos estudos, realizados em atendimento ao item VIII da Decisão nº 185/2001; II - autorizar a apensação dos autos ao Processo nº 4163/94, para subsidiar os trabalhos de elaboração do Anteprojeto de Regimento Interno.

PROCESSO Nº 0725/01 - Relatório anual sobre os resultados da ação fiscalizadora efetuada em relação à Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX. - DECISÃO Nº 5209/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da fiscalização realizada na Região Administrativa de Candangolândia - RA XIX, durante o exercício de 2000, por meio do Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX; II - autorizar a juntada dos autos à tomada de contas anual do ordenador de despesas do referido órgão, referente ao exercício de 2000.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 1212/81 (apenso o de nº 4619/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de HELENA CARDOSO DANNA-SGA. - DECISÃO Nº 5210/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 2278/96; b) considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos consubstanciada no ato de fl. 24, ripristinado às fls. 123/124; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: c.1) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 126, no período de 23.10.64 a 23.04.90, a fim de considerar o aproveitamento do tempo de inatividade para todos os fins, haja vista a decisão judicial contida no Mandado de Segurança nº 3.522-TJDF (fls. 50/77 e 130); c.2) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2244/82 - Integralização da pensão especial, cumulada com retificação, concedida a LINDARIFA PEREIRA BARBOSA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5211/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, a fim de que, no prazo de 60 (sessenta) dias, emita o Título de Pensão decorrente da inclusão da filha Ana Maria Pereira Barbosa, bem como o Título de Pensão da integralização do benefício em decorrência do disposto na Lei nº 8112/90.

PROCESSO Nº 1869/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria de DIVINO FERREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5212/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 10.740/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 0098/91 (anexo o de nº 1258/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de GILZA MARQUES GUIMARÃES-SEFP. - DECISÃO Nº 5213/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do DF, no prazo 60 (sessenta) dias: I - em relação à aposentadoria: a) esclareça, em relação ao mapa de fls. 14/15, a inclusão do cargo em comissão de "Assessor da CSM/SEA" (período de 01/07/87 a 02/11/88), juntando os respectivos atos de designação e dispensa, visto que a referida função não está indicada no documento de fl. 07; b) junte ao processo o ato de dispensa do último cargo em comissão exercido pela interessada; c) encerre adequadamente o mapa de incorporação de quintos de fls. 14/15; II - em relação à revisão dos proventos: a) esclareça os motivos pelos quais a interessada não foi transposta para o cargo de Analista de Orçamento ainda em atividade, haja vista o termo de opção de fl. 25, em conformidade com os dispositivos do Decreto nº 12.466/90, que estabeleceu critérios para a transposição dos servidores ativos para as Carreiras de Finanças e Controle e Orçamento, dentre os quais a aprovação em processo seletivo; b) torne sem efeito o Abono Provisório de fl. 38; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 46, visto que as respectivas parcelas foram lançadas, indevidamente, com base nos valores vigentes em dezembro de 1990, e não dezembro de 1991; d) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1279/91 (anexo o de nº 6670/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA DOS REIS CARDOSO PEREIRA-DER/DF. - DECISÃO Nº 5214/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7280/98; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 3469/91 (anexo o de nº 5398/91) - Revisões dos proventos da aposentadoria de TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5215/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 1739/2001; b) considerar legais, para fins de registro, os atos concessórios em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98: c.1) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 95, para corrigir o valor do lançamento correspondente aos "décimos", visto que a servidora faz jus à incorporação de apenas 2/10 da retribuição mensal do símbolo DF-10, na forma do artigo 1º, da Lei nº 1.004/96; c.2) torne sem efeito o documento substituído; c.3) apure as diferenças pagas a mais, com vistas ao respectivo ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46, da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2924/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos de DILMA LIMA DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5216/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7135/99; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 3469/93 - Integralização da pensão civil concedida a ANATÁLIA ROCHA DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5217/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o ressarcimento ao erário, na forma legal do art. 46, da Lei nº 8112/90, do montante pago indevidamente às beneficiárias, relativo à diferença de 1% na parcela do Adicional por Tempo Serviço; b) determinar, ainda, ao órgão jurisdicionado que indique o responsável pelo desatendimento da alínea "d" da Decisão nº 6906/00, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas em face da iminente possibilidade de aplicação da multa de que trata o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 001/94.

PROCESSO Nº 3909/93 - Pensão civil concedida a ANDRÉ FILIPE DOS SANTOS RIBEIRO e outro-DER. - DECISÃO Nº 5218/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 2559/95; b) determinar o retorno dos autos em diligência, determinando ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) justifique a não-inclusão da Sra. Maria Izabel Pereira dos Santos como beneficiária da pensão, conforme requerimento de fl. 1, na condição de companheira, uma vez que a mesma encontra respaldo no artigo 5º, § 3º, da Lei nº 4.069/62, desde que comprovada a união estável com o ex-servidor, como entidade familiar, mediante outras provas documentais além daquelas apresentadas às fls. 4/5, considerando-se, para esse efeito, a título de exemplo, os documentos relacionados no artigo 22 do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6.5.99; b.2) retifique a Portaria de 26.6.92 (fl. 13), alterada por ato contido na Portaria coletiva de 13.7.95 (fls. 39/42), para fundamentar o benefício no artigo 5º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.373/58 e no artigo 40, § 5º, da CRFB, com efeitos a contar de 5.5.91 (data do óbito do instituidor), conforme decidido nos Processos nos 3.533/96 e 1.753/97, devendo ainda ser incluída, no rol de beneficiários da pensão, na qualidade de companheira, a Sra. Maria Izabel Pereira dos Santos, com fulcro no artigo 5º, § 3º, da Lei nº 4.069/62, caso seja efetivamente comprovado o direito da mesma ao benefício, conforme especificado na alínea precedente; b.3)

elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 18, observando a correta fundamentação do benefício, conforme estipulado na alínea supra, para considerar a data de vigência a partir de 5.5.91, bem como a exigência estabelecida na diligência anterior quanto à parcela Gratificação de Produtividade Rodoviária (item "2", fls. 24 e 33); b.4) torne sem efeito o documento porventura substituído.

PROCESSO Nº 3992/93 - Pensão civil concedida a BELITA MENEZES BENTHER e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5219/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência preliminar, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias: I - Quanto à concessão com base na Lei nº 6.782/80: a) edite ato para tornar sem efeito o ato de retificação de fls. 54/56, na parte referente à pensão em tela, considerando que não há previsão legal para inclusão de Caimã Camino Martins como beneficiário, tendo em vista que o menor sob guarda não faz parte da relação de beneficiários definida pelo artigo 5º da Lei nº 3.373, de 12.03.58; b) em decorrência da medida especificada no item anterior, torne sem efeito o Título de Pensão de fl. 57; c) anexe aos autos certidão da NOVA-CAP referente ao período de 01.01.60 a 08.11.65, o qual foi registrado como tempo averbado no demonstrativo de fl. 22; d) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 22, para excluir a contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89, considerando que o ex-servidor faleceu em atividade e o referido benefício era computado apenas para fins de aposentadoria; e) esclareça se o instituidor fazia jus à vantagem pessoal, tendo em vista que no documento de fl. 48 consta dos proventos do mesmo a parcela "Adicional Lei 6.732/79"; f) torne sem efeito o documento substituído; II - Quanto à integralização da pensão (Lei nº 8.112/90): a) formalize a respectiva integralização de pensão, com efeitos a partir de 01.01.92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos artigos 215 e 248 da Lei nº 8.112/90; b) confeccione o respectivo Título de Pensão, com as seguintes condições: b.1. considerar o posicionamento do ex-servidor no Padrão II, da Classe Especial, do cargo de Fiscal de Obras, desconsiderando as progressões concedidas nos termos do artigo 2º do Decreto nº 13.166/91, conforme decidido no Processo nº 299/00; b.2. observar à possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 67 e 102, VIII, b, da Lei nº 8.112/90; c) anexe comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo DF, a partir de 01.01.92; d) anexe declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4973/93 (apenso o de nº 030.009.347/91) - Integralização da pensão civil concedida a ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS e outras-SGA. - DECISÃO Nº 5220/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 3962/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a integralização de pensão em exame; c) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução/TCDF nº 101/98, renuncie o Processo nº 030.009.347/91, notadamente após a fl. de nº 46.

PROCESSO Nº 5089/93 (apenso o de nº 030.002.681/92) - Pensão civil concedida a MARIA RICHIA DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 5221/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9505/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, apure as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8112/90, tendo em vista a ocorrência de pagamento indevido do benefício com base no cargo de Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão V, no período de janeiro/94 a novembro/98, atentando para a proporcionalidade devida à interessada.

PROCESSO Nº 1549/94 - Pensão civil concedida a JÚLIA DE OLIVEIRA PERSEGHINI-SGA. - DECISÃO Nº 5222/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) comprove o conhecimento pela beneficiária da Decisão nº 6702/2000, para uso da faculdade mencionada na alínea "b.2" da citada decisão; b) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 15 do proc. nº 030.014.674/93-GDF, com vistas a corrigir o posicionamento do ex-servidor na carreira (Classe Especial, Padrão I, em decorrência da aplicação da Lei nº 51/89, de acordo com as progressões verificadas nos documentos de fls. 11 e 11-verso do Processo nº 4446/98), atentando para a proporcionalidade de suas parcelas, em conformidade com o Processo nº 4446/98-TCDF; c) determinar, ainda, ao órgão jurisdicionado que indique o responsável pelo desatendimento da alínea "b.2" da Decisão nº 6702/2000, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas em face da iminente possibilidade de aplicação da multa de que trata o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2621/94 - Pensão civil concedida a DALVA SILVA e outros-SGA. - DECISÃO Nº 5223/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7731/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação por parte da 4ª ICE, em futura auditoria: c.1) proceder, caso ainda não o tenha efetuado, ao apostilamento da exclusão de Carlos Eduardo Campos Júnior do rol dos beneficiários da pensão, a partir de 24.12.2000, em face de haver atingido a maioridade (fl. 8); c.2) incluir no quantum de pensão a parcela relativa aos triênios, no percentual de 7%, que, não obstante conste corretamente do Título de Pensão de fl. 100, de acordo com o tempo de serviço consignado no documento de fl. 43, não vem sendo regularmente paga aos pensionistas conforme evidenciam os demonstrativos de fls. 61/91 e 173, e promover, por conseguinte, o ajuste de contas entre os mesmos e a Administração, evitando-se, destarte, o enriquecimento sem causa do erário.

PROCESSO Nº 2813/94 - Aposentadoria de LUZIA LIBÂNIO DINIZ-SGA. - DECISÃO Nº

5224/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 12.581/95; b) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: b.1) reitere a solicitação contida no documento de fl. 137, no sentido de que o INSS informe os períodos de tempo de serviço efetivamente averbados e utilizados na aposentadoria promovida pelo antigo INAMPS; b.2) cientifique a servidora de que, na impossibilidade de saneamento da falha apontada no item anterior, este Tribunal deverá considerar ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro, por falta de requisito temporal, cabendo à inativa manifestar-se sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a alínea "a" da Decisão nº 10.085/99, adotada no Processo nº 4.130/98.

PROCESSO Nº 5549/95 (apensos os de nºs 4108/91 e 030.007.323/95) - Pensão civil concedida a ELIEZER RODRIGUES DE ARAÚJO PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 5225/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 9720/2000; b) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame.

PROCESSO Nº 6038/96 (apensos os de nºs 1329/93 e 082.007.640/96) - Pensão civil concedida a JOÃO DOMINGOS VAZ FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 5226/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 7520/2000; b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame.

PROCESSO Nº 6731/96 - Contendo o Ofício nº 793/2001-GAB/SES, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento ao disposto na Decisão nº 2.674/2000. - DECISÃO Nº 5227/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Of. nº 793/2001, oriundo da Secretaria de Saúde do DF, decidiu conceder a prorrogação do prazo solicitada no referido expediente, a contar da ciência desta deliberação plenária.

PROCESSO Nº 7635/96 (apenso o de nº 141.002.405/96) - Aposentadoria de FRANCISCO PAULO MARTINS DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 5228/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 580/2000; b) conceder à Secretaria de Gestão Administrativa do DF o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que: b.1) junte aos autos documentos que comprovem os períodos em que o servidor substituiu o Chefe do Serviço de Administração, tendo em vista que a designação é de caráter eventual, consoante Ordem de Serviço nº 040/72, de 25/10/1972, fl. 23 - apenso nº 141.002.405/96; b.2) anexe ato de dispensa do servidor do cargo de Chefe da Seção de Material e Transportes, cuja nomeação ocorreu a partir de 06/06/1975, conforme documento de fl. 25 - apenso nº 141.002.405/96; b.3) elabore novo Demonstrativo de Cargos Comissionados, em substituição ao de fls. 87/89 - apenso nº 141.002.405/96, a fim de excluir os períodos não ratificados, conforme determinado nas alíneas precedentes; observando o reflexo na composição das parcelas de quintos incorporadas e a consequente alteração no abono provisório de fl. 107 - apenso nº 141.002.405/96; b.4) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 2497/97 (apenso o de nº 061.008.339/96) - Aposentadoria de ANGELITA FERREIRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 5229/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como atendida a diligência objeto da Decisão nº 1313/2001; b) considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame.

PROCESSO Nº 0628/99 (apenso o de nº 061.006.652/98) - Aposentadoria de EUNICE FERREIRA VEIGA-SGA. - DECISÃO Nº 5230/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 698/2001; b) excepcionalmente, considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; c) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, em atenção ao disposto no inciso XV do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, doravante, não deixe de formalizar o processo específico nos casos de Acidente de Serviço.

PROCESSO Nº 0809/00 (apenso o de nº 082.010.341/99) - Aposentadoria de CONCEIÇÃO GABRIELA DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 5231/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela audiência da entidade jurisdicionada e da interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativa para segunda, a fim de que tragam aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa sobre o fato apontado que conduz à ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 1174/00 (apenso o de nº 082.002.953/99) - Aposentadoria de RAIMUNDA NUNES ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 5232/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2521/00 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades existentes na prestação de contas de recursos, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), transferidos à Associação Cultural, Recreativa e Filantrópica Canavieiras do Anil a título de apoio financeiro ao projeto "Grupo Folclórico Bumba-meu-boi Flor da Vila e Upaon-açu", conforme os autos do Processo nº 150.000637/2000. - DECISÃO Nº 5233/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público e com fundamento no art. 13, § 1º, da Resolução nº 102/98-TCDF, decidiu: a) ter por encerrada a TCE objeto do Processo nº 150.000637/2000; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2663/00 (apensos 2 volumes) - Análise de Notas de Empenho emitidas pela então Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5234/01.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado do procedimento de inspeção em tela; b) conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao titular do órgão jurisdicionado citado na alínea c.3 de fl. 92, a fim de que apresente circunstanciados esclarecimentos referentes à autorização de celebração de convênio com a Federação Metropolitana de Futebol visando incentivar a participação do público no Campeonato Metropolitano de Futebol de 2000 (Processo n.º 030.009.843/99); c) conceder o prazo de 30 (trinta) dias à pessoa identificada na alínea c.4 de fl. 93, para apresentação das razões de justificativa que tiver a oferecer pelo fato de ter autorizado a emissão da Nota de Empenho 2000NE00040 em inobservância do artigo 151, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao Programa de Trabalho 27.811.1900.1962.0001 - CAPOEIRA EM EVIDÊNCIA - APOIO AO ESPORTE DE EDUCAÇÃO e pelo descumprimento do art. 116, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 (Processo n.º 030.009.843/1999); d) conceder o prazo de 30 (trinta) dias às pessoas identificadas na alínea c.6 de fl. 94, para que apresentem razões de justificativa pelo fato de terem autorizado, respectivamente, o repasse da segunda e terceira, da quarta e da quinta parcela do Convênio de que tratam os autos do Processo n.º 030.009.843/99 em desacordo com o disposto na alínea "f" da Cláusula Décima do Convênio e no § 3º, inciso I, do art. 116 da Lei n.º 8.666/93; e) conceder o prazo de 30 (trinta) dias às pessoas mencionadas na alínea d.2 de fl. 95, para que apresentem razões de justificativa pelo fato de terem autorizado a emissão da Nota de Empenho 2000NE00403 em desacordo com o artigo 151, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o Programa de Trabalho 27.811.1900.1964.0001 - CENTROS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS (Processos n.ºs 220.000.491/2000 e 220.000.492/2000); f) com relação aos Processos n.ºs 220.000.491/2000 e 220.000.492/2000, conceder à pessoa identificada na alínea d.3 de fl. 96 o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente razões de justificativa pelo descumprimento do art. 116, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93; g) com relação ao Processo n.º 220.000.421/2000, determinar a audiência das pessoas identificadas na alínea e.1 de fl. 96, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa pelos fatos que lhes são imputados no Relatório de Inspeção n.º 2.0030.00; h) referente ao Processo n.º 220.000.089/2000, autorizar a audiência da citação dos agentes públicos mencionados no item f.1 de fl. 97, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa pela realização da Carta Convite n.º 008/2000 à revelia do que dispõe o art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/93; i) conceder aos agentes públicos citados no item f.2 de fl. 97 o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem as razões de justificativa que tiverem a apresentar pelo fato de autorizarem a emissão das Notas de Empenho 2000NE00244 e 2000NE00335 em programa de trabalho incompatível com a despesa realizada, conforme Processo n.º 220.000.089/2000; j) conceder o prazo de 30 (trinta) dias ao servidor apontado no item g.1, para que comprove a total execução dos serviços a que se reportam os autos do Processo n.º 220.000.322/2000, ou apresente as devidas razões de justificativa; k) autorizar a audiência dos servidores identificados no item g.4, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às falhas apontadas no Relatório de Inspeção n.º 2.0030.00 da 2ª Inspeção de Controle Externo referente à contratação de que cuida o Processo n.º 220.000.322/2000; l) autorizar a audiência dos servidores identificados no item h de fl. 98, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto às falhas apontadas no Relatório de Inspeção n.º 2.0030.00 da 2ª Inspeção de Controle Externo referentes às despesas de que cuidam os autos dos Processos n.ºs 220.000.233/2000, 180.001.429/2000 e 180.001.945/2000; m) determinar à Secretaria de Esportes e Lazer que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal as prestações de contas dos ajustes de que tratam os Processos n.ºs 030.009.843/1999 e 030.000.491/2000; n) decida pelo sobrestamento do julgamento das contas da Secretaria de Esportes e Lazer e da Secretaria de Comunicação Social referentes ao exercício de 2000, até ulterior deliberação plenária; o) autorizar o encaminhamento do Relatório de Inspeção n.º 2.0030.00, fls. 42/100, à Secretaria de Esportes e Lazer, objetivando subsidiar os interessados no atendimento do quanto determinado nesta decisão; p) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 0594/01 - Edital da Concorrência n.º 002/2001-CPL, do tipo técnica e preço, tendo por fim a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para a completa informatização de diversos setores do DETRAN/DF. - DECISÃO Nº 5235/01.- O Tribunal, em conformidade com o disposto no art. 65 do Regimento Interno, decidiu adiar o julgamento da matéria tratada nos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2003/85 (apenso o de nº 3504/87 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da então Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1984. - DECISÃO Nº 5236/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame feito pelo Ministério Público (fls. 283/285); II - com fundamento no inciso III do art. 2º do Ato Regimental nº 9, de 5-11-80, julgar regulares as contas dos Srs. BARTOLOMEU PALMEIRA BRASIL, Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 1-1 a 20-1-84; HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA, Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 21-1 a 31-12-84; e SOLANGE DA ROSA SCHMIDT, Diretora-Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 1-1 a 31-12-84; e CRISTIANO INÁCIO DA COSTA NETO, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos períodos de 1-1 a 30-11 e 21-12 a 31-12-84; III - aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2433/90 - Aposentadoria de ILÍDIO BENEDITO GUIMARÃES-SGA. - DECISÃO Nº 5237/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Ilídio Benedito Guimarães; II - rever o item II, da Decisão nº 9027/2000 (fl. 230), determinando o retorno dos autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento, em diligência, para que, no prazo de sessenta (60) dias, sejam procedidas as correções indicadas nas alíneas "b" e "c" do item II da Instrução de fl. 218/220.

PROCESSO Nº 3641/90 (apenso o de nº 030.001.384/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, em atendimento a determinação

da Corte, com vistas a apurar possíveis responsabilidades pelas demissões ocorridas na PROFLO-RA S.A., em 15.08.90, e o aproveitamento simultâneo dos servidores nos quadros da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, gerando, com isso, dupla remuneração. - DECISÃO Nº 5238/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar encerrada a TCE na forma do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, ante a ausência de prejuízo; II - determinar o arquivamento dos autos e o desapensamento do Processo nº 030.001.384/93, fazendo-o retornar à origem conforme propõe a instrução (fls. 499).

PROCESSO Nº 1345/92 - Aposentadoria de ELIZINETE MARIA CHAVES DE HOLANDA-SGA. - DECISÃO Nº 5239/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 144, 145 e 148/160, referentes ao Mandado de Segurança nº 2000.00.1.005735-2, impetrado pela servidora contra a Decisão nº 1691/2000 (fl. 105), noticiando a concessão de liminar favorável à interessada, proferida no referido "mandamus"; II - sobrestar na adoção de providências no tocante ao mérito da concessão até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 2000.00.1.005735-2.

PROCESSO Nº 5505/92 (apenso o de nº 054.000.510/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 054.000.510/92. - DECISÃO Nº 5240/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da documentação acostada às fls. 102-105 e 107/111 dos autos, bem como da documentação acostada às fls. 73-75 do Processo n.º 054.000.510/92; II. ter por atendida pela Polícia Militar do Distrito Federal a diligência objeto da Decisão n.º 6076/2000; III. considerar o servidor militar João Batista de Oliveira quite com o erário distrital, neste caso; IV. determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF que proceda a baixa na responsabilidade do indigitado militar inscrita no Certificado de Auditoria nº 271/91-DpA/SEFP; V. autorizar o arquivamento dos autos e o encaminhamento do Processo apenso à Terceira Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1114/93 (apenso o de nº 031.000.009/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para apurar possíveis irregularidades nos concursos públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5241/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - conhecer das defesas apresentadas às fls. 322/340 e 341/351, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II - determinar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar n.º 1/94, a cientificação das responsáveis nominadas no parágrafo 28 da fl. 360, para, no prazo de 30 dias, recolherem a quantia de R\$ 4.124,90, referente ao débito apurado nos autos; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 1950/93 (apensos os de nºs 5138/93 e 101.000.241/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de dano causado a veículo e de desaparecimento de peças automotivas. - DECISÃO Nº 5242/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar procedentes as defesas apresentadas às fls. 212, 213 e 214/219; b) autorizar o arquivamento dos autos e a restituição do Apenso nº 101.000.241/93 à origem.

PROCESSO Nº 2488/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela aquisição irregular de selos. - DECISÃO Nº 5243/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos demonstrativos juntados às fls. 253/263; II) determinar à Secretaria de Estado de Saúde que encaminhe à Corte, por ocasião de sua tomada de contas anual, as informações referentes ao ressarcimento do débito sob a responsabilidade do servidor ARMINDO BALDUÍNO DA SILVA - Matrícula nº 01278797, as quais deverão ser consignadas no demonstrativo a que se refere o art. 14 da Resolução nº 102/98, enquanto perdurarem os descontos; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3135/95 (apensos os de nºs 030.003.400/94, 030.005.327/94, 030.007.270/94, 030.008.101/94, 030.010.955/94, 030.012.349/94 e 138.000.539/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa IX - Ceilândia para apurar possíveis irregularidades em pagamentos de despesas com contas telefônicas. - DECISÃO Nº 5244/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 844/2000-SAR/GAG, considerando parcialmente cumprida a Decisão nº 4533/2000; II. determinar a audiência do senhor nominado no parágrafo 5º da Informação para que apresente a esta Corte suas razões de justificativa quanto à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 182 do RI/TCDF, em razão de não ter conduzido de forma diligente os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial atuante no Processo nº 138.000.539/95, da qual era o presidente; III. determinar à Superintendência das Administrações Regionais que adote providências no sentido de designar nova comissão de tomada de contas especial visando apurar possível prejuízo ao erário decorrente do pagamento efetivado pela Administração Regional da Ceilândia em 1994 a favor da Telebrasília S.A. por serviços de telefonia celular pertinentes aos Aparelhos de nºs 982.3446 e 989-2431, de propriedade do ex-Administrador Regional e da Secretaria de Obras, respectivamente; IV - informar à Superintendência que os processos pertinentes aos fatos se acham à disposição da futura comissão tomadora para consulta no âmbito deste Tribunal.

PROCESSO Nº 0664/96 - Notas de Empenho nºs 744 e 745/95, emitidas pela Região Administrativa IX - Ceilândia. - DECISÃO Nº 5245/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício 807/98-GAB/RA IX, fl. 112, e das defesas apresentadas pelos senhores JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, PALMÉRIO PEIXOTO DO CARMO, NADIR ALVES MAURÍCIO e ANTONIO ROBERTO REIS, fls. 160 a 180; II) considerar descumprido o item "c.1" da Decisão nº 4630/97, reiterado pelo "c" da Decisão nº 3683/98; III) determinar à jurisdicionada a instauração

de Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução TCDF nº 102/98, tendo em vista os pagamentos efetuados à empresa BRASA - Brasília Alimentos Ltda., no período de junho/94 a maio/95, correspondentes ao fornecimento de alimentação preparada, ao preço de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), por marmita, após a conversão de Cruzeiro Real para Real, conquanto o valor correto fosse de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), convertido e expurgado da expectativa inflacionária, conforme disposições expressas nos arts. 1º e 8º, e anexo único, do Decreto nº 15.635/94; IV) julgar: a) procedentes as defesas apresentadas pelos Senhores PALMÉRIO PEIXOTO DO CARMO, NADIR ALVES MAURÍCIO e ANTÔNIO ROBERTO REIS; b) improcedente a defesa do Senhor JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA; c) revelar a Senhora IRAN DE SOUSA NÉ, em face da ausência de apresentação de defesa; V - com base no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 182 do RI/TCDF, na redação da ER nº 3, de 9-12-99, aplicar a cada um dos responsáveis, Srs. JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, ex-Administrador Regional da Ceilândia, e IRAN DE SOUZA NÉ, ex-Diretora-Geral de Administração da Ceilândia, a multa de R\$ 626,81 (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) pela irregularidade praticada na aquisição de alimentação preparada, no período de janeiro a maio de 1995, sem licitação e sem a celebração de contrato.

PROCESSO Nº 1134/96 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a bens e valores alocados no Almoarifado da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário da extinta Secretaria de Transportes, em decorrência de incêndio ocorrido nas dependências da mencionada repartição. - DECISÃO Nº 5246/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, revendo os termos da Decisão nº 4030/2001, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da sindicância abordada nos autos apensos de nº 030.000.424/96; b) da Tomada de Contas Especial de que trata o Processo Apenso de nº 030.008.396/96; c) dos documentos às fls. 118 a 191; II - determinar à Agência Reguladora de Serviços Públicos que passe a observar estritamente as prescrições do inciso VII e do § 2º do art. 3º da Resolução - TCDF nº 102/98, em razão das falhas observadas na TCE em apreço; III - determinar a realização de diligência saneadora junto à Agência Reguladora de Serviços Públicos do DF, para obter da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, no prazo de sessenta (60) dias, as seguintes providências: a) promover a inspeção dos bens relacionados à fl. 185 e, de acordo com sua conveniência, adote as medidas necessárias à sua reincorporação ao acervo patrimonial do Distrito Federal, dando ciência ao TCDF das providências tomadas; b) encaminhar ao Tribunal demonstrativo no qual consta o valor de mercado dos bens listados às fl. 187, 188 e 190; IV - autorizar: a) o envio de cópias das fls. 163 a 182, 185, 187, 188 e 190 à Agência Reguladora de Serviços Públicos do DF para cumprimento das diligências determinadas no item III, "a" e "b"; b) o retorno dos autos apensos à origem e do processo à 3ª ICE, para aguardo do cumprimento da diligência.

PROCESSO Nº 4523/96 (apenso o de nº 061.039.321/95) - Aposentadoria de NILCEIA GOMES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 5247/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fls. 29 do processo apenso, no intuito de adequar os valores à tabela de 30 (trinta) horas semanais.

PROCESSO Nº 6002/96 (apenso o de nº 582/99) - Relatórios de auditorias realizadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5248/01.- O Tribunal, de acordo com voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção; II - autorizar: a) o arquivamento dos Processos nºs 6002/96 e 582/99, sem prejuízo de futuras averiguações; b) a apensação do Processo nº 1073/95 ao de nº 4611/97, para análise conjunta.

PROCESSO Nº 0750/97 (apenso o de nº 1477/95) - Pedido de vista do Processo nº 0313/91, relativo a tomada de contas especial, formulado pelo Senhor PAULO MOTTA NARDELLI. - DECISÃO Nº 5249/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar a remessa de cópias do Relatório/Voto do Relator e desta decisão à Comissão de Redação do novo Regimento Interno deste Tribunal para que faça inserir no mesmo disposição análoga aos arts. 94 e 86 dos Egrégios Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, disciplinando a vista e a retirada de autos de processos por advogados; b) autorizar o arquivamento do processo pela perda de seu objeto.

PROCESSO Nº 3713/97 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP para apurar responsabilidades por danos causados em decorrência de acidente de trânsito apurado no Processo nº 094.000.543/96. - DECISÃO Nº 5250/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício 950/99-GAB/SEF e dos documentos que o acompanham (fls. 30/34), considerando cumprida a diligência determinada na Decisão nº 6166/99; b) determinar ao Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap que inclua no demonstrativo a que alude o art. 14 da Resolução nº 102/98 os montantes ressarcidos referentes ao Processo nº 094.000.543/96, juntando os documentos que evidenciem a efetivação dos devidos descontos, conforme dispõe o art. 15 da mencionada norma; c) autorizar o arquivamento do Processo.

PROCESSO Nº 4611/97 - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (Subsecretaria de Administração Financeira), com ênfase nas operações de receitas e aplicações e na Administração Financeira - DECISÃO Nº 5251/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Fazenda e Planejamento a diligência constante da alínea "b" da Decisão nº 2.119/2001, para cumprimento em trinta (30) dias, alertando-a de que o não-atendimento, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94

PROCESSO Nº 2098/98 - Tomada de contas especial instaurada por determinação da Corte (Decisão nº 1752/98, exarada no Processo nº 432/94), para apurar responsabilidades pelos encargos moratórios decorrentes do atraso no recolhimento da contribuição ao FINSOCIAL concer-

nente ao período de novembro de 1991 a abril de 1992. - DECISÃO Nº 5252/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento: a.1) dos Ofícios nºs 345 e 449/2000-GAB/ST e dos documentos que o acompanham, considerando superada a questão tratada no item "a" da Decisão nº 3900/2000; a.2) dos Ofícios nºs 453 e 503/2000-GAB/ST, para deliberar sobre o encerramento da TCE, instaurada em decorrência do item 4 da Decisão nº 1752/98, por perda de objeto; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3663/99 - Processo de seleção simplificado para contratação temporária de Professores da então Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 3-FEDF, de 8-12-99. - DECISÃO Nº 5253/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 88/01-SUBAP/SE (fl.77); b) reiterar os termos dos incisos II e III da Decisão nº 8928/2000, concedendo à Secretaria de Educação novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da diligência; c) solicitar à Secretaria de Educação que indique, também no prazo de 30 (trinta) dias, o responsável pelo descumprimento de decisão do Tribunal e conceda ao servidor, dentro deste mesmo prazo, a oportunidade de defesa, assegurada na Constituição; d) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

PROCESSO Nº 1021/00 (apenso 1 volume) - Contendo o Ofício nº 602/2001, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais noventa (90) dias, para a conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5254/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do expediente de fls. 84/85 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 1819/00 (apensos os de nºs 040.001.315/95 e 040.005.089/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 5255/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Trabalho referente ao exercício de 1994; II - relevar as seguintes falhas: a) ausência do pronunciamento do Organizador das Contas sobre a exatidão das receitas (inciso I do art. 140 do RI/TCDF); b) ausência de relatório do controle interno sobre a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial (inciso VII do art. 140 do RI/TCDF); c) falta de assinatura de contabilista legalmente habilitado nos demonstrativos contábeis juntados às contas; d) as irregularidades ressaltadas pela SEFP, com exceção do subitem 2.1.1.4, alíneas "b" e "c"; e) o atraso na remessa das contas ao Tribunal; III - determinar, na forma do inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, audiência dos Srs. PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ e JOSÉ RIBAMAR LÔBO CASTRO para que, no prazo de trinta (30) dias, apresentem as razões de justificativas para as irregularidades citadas abaixo: a) contratação da Empresa WHC Assessoria de Comunicação Ltda. para prestação de Serviço à STb e ao DEPEM por meio da licitação, na modalidade de Carta convite, homologada com base em duas atas com valores diferenciados (Processos nºs 170.000.266/94 e 171.000.090/94), consoante Relatório de Tomada de Contas nº 007/95-DACON/SUAUD, subitem 2.1.1.4, alínea "b"; b) contratação do SENAI para ministrar cursos profissionalizantes com evidências de superfaturamento, segundo análise constante da alínea "c", subitem 2.1.1.4, do citado relatório.

PROCESSO Nº 1914/00 (apenso o de nº 030.005.705/00) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Secretaria de Gestão Administrativa concernente ao Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios do Departamento de Transporte, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 5256/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos Agentes de Material responsáveis pelo Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios do Departamento de Transporte da Secretaria de Gestão Administrativa, referente ao exercício de 1999; II - com esteio no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas anuais dos Agentes de Material do Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios do Departamento de Transporte da Secretaria de Gestão Administrativa, referente ao exercício de 1999; III - aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar o arquivamento do feito e a restituição do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2121/00 (apensos os de nºs 2580/00 e 2582/00) - Representação nº 1/2000, apresentada pela Comissão de Inspectores, em razão das disposições do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, propondo a fixação de prazo para que os órgãos e entidades jurisdicionados prestassem informações sobre as obras paralisadas e/ou inacabadas, com quantificação do montante investido e/ou necessário à conclusão e o motivo da paralisação das obras. - DECISÃO Nº 5257/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado de inspeções realizadas em atendimento ao item III da Decisão 6956/00 e dos documentos acostados nos autos e nos processos apensos; II - remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal o quadro-resumo, às fls. 208 dos autos, acerca das obras paralisadas e inacabadas, consoante informações prestadas pelas jurisdicionadas, em vista do disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000; III - determinar à Administração Regional do Paranoá que, no prazo de 30 dias, apresente esclarecimentos quanto ao ateste, nas obras da Segunda Etapa do Estádio de Futebol do Paranoá (Contrato n.º 02/98-RA VII), da realização de 60% dos valores correspondentes aos serviços de implantação de grama e do sistema de irrigação, sem que no local conste indicação de terem sido efetivamente executados, autorizando desde já a realização de inspeção no Processo 2582/00, caso esta se mostre necessária; IV - autorizar a realização de auditoria nas obras de construção do Ginásio Poliesportivo do Cruzeiro (Contrato nº 002/97-RA XI), a ser desenvolvida em época oportuna, e em autos próprios; V - autorizar a realização de inspeção, no Processo 2582/00: a) na Administração Regional do Lago Sul para que os aspectos relativos à contratação e à execução das obras de construção do Parque do Anfiteatro, localizado entre as QLS 12 e 14 daquela Região Administrativa, sejam avaliados; b) na SEFP para examinar os aditamentos contratuais relativos aos Contratos nºs 021/99 e 018/2000; VI) autorizar o arquivamento dos autos, bem como do Processo 2580/00, e a devolução do Processo 2582/00 à 1ª ICE, para prosseguimento dos trabalhos de fiscalização e controle.

PROCESSO Nº 2608/00 (apenso 1 volume) - Concorrência nº 009/2000, realizada pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal, para aquisição de lanches para os seus empregados. - DECISÃO Nº 5258/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência que se refere no item II da Decisão nº 9421/2000; II - determinar a audiência dos senhores nominados no parágrafo 6 da informação de fls. 27 para que, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, apresentem suas razões de justificativa: a) pela aquisição de lanche matinal com dispensa de licitação sem especificar na publicação do ato o fundamento legal para tanto; b) pela realização de Acordo Coletivo de Trabalho que prevê a concessão cumulativa dos dois benefícios: fornecimento de lanche matinal e vale-alimentação; III - determinar à CAESB que: a) no prazo de trinta (30) dias, encaminhe ao Tribunal cópias dos Acordos Coletivos de Trabalho e Aditivos assinados a partir de 2-11-97; b) quando da publicação de seus atos faça constar os seus elementos essenciais, em especial nos casos de publicação de extrato de dispensa de licitação incluindo o seu fundamento legal; IV - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

Nada mais havendo a tratar, às 15h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 83 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e represente ante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, RONALDO COSTA COUTO, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 134/2001

Ementa: Prestação de contas anual da Fundação do Serviço Social (extinta), referente ao exercício de 1984. Irregularidade. Recurso do Ministério Público. Provedimento. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 2.003/85 (Anexo nº: 3.504/87)

Responsáveis: Bartolomeu Palmeira Brasil, Presidente de 1.1 a 20.1.84; Haroldo de Castro Oliveira, Presidente de 21.1 a 31.12.84; Solange da Rosa Schmidt, Diretora-Executiva de 1.1 a 31.12.84; e Cristiano Inácio da Costa Neto, Diretor do Departamento de Apoio Administrativo de 1.1 a 30.11 e de 21.12 a 31.12.84.

Entidade: Fundação do Serviço Social

Relator: Conselheiro-Substituto: José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica da Instrução: Segunda Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, julgadas regulares com relação ao responsável BARTOLOMEU PALMEIRA BRASIL e irregulares quanto aos demais, na Sessão de 6.2.01. Conhecendo e dando provimento ao Recurso apresentado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e tendo em vista as conclusões da unidade técnica da instrução, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator deste Processo, de acordo com o disposto no art. 2º, III, do Ato Regimental nº 9, de 5.11.80 e no art. 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas dos Srs. Haroldo de Castro Oliveira, Solange da Rosa Schmidt, Bartolomeu Palmeira Brasil e demais administradores nominados às fls. 267/284 do volume I; e Cristiano Inácio da Costa Neto; dando quitação aos responsáveis indicados, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98.

Ata da Sessão Ordinária nº 3601, de 14 de agosto de 2001.

Presentes: os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Maurílio Silva

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Substituto
Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 135/2001

Ementa: Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Gestão Administrativa, referente ao exercício de 1999. Regularidade. Quitação aos responsáveis

Processo TCDF nº 1914/00 (Anexo nº: 030.005.705/00)

Responsáveis: Francisco Sydnei Alves Dantas - Chefe do Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios - de 01.01 a 3.1.99; Manoel Paulo de Andrade Neto - Secretário de Gestão Administrativa-Respondendo pelo Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios de 6.1. a 12.1.99; Demilson Moreira Bose - Chefe do Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios, de 13.1. a 31.12.99; e Amauri Vilarindo Lima - Diretor do Departamento de Transporte, respondendo pelo Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios, em 31.12.99

Órgão: Secretaria de Gestão Administrativa - Departamento de Transporte - Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica da Instrução: Segunda Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a

manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator destes autos, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3601, de 14 de agosto de 2001.

Presentes: os Conselheiros Ronaldo Costa Couto e Maurílio Silva

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Substituto
Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3605* , de 30 de agosto de 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3683/90	PM	Aposentadoria	ANGELO GOMES DOS SANTOS
2	2107/93	PM	Aposentadoria	ZILMAR DELCI ALCANTARA R. DO NASCIMENTO
3	6241/93	JC	Aposentadoria	MARILENE BORGES LEONE
4	7905/93	PM	Tomada de Contas Especial	SLU
5	426/95	JM	Pensão Civil	ANTONIA MOTA GOMES DE SOUZA
6	516/95	PM	Aposentadoria	LEONEL DE AZEVEDO GOMES
7	1224/95	JC	Aposentadoria	ANISIO DE SOUSA SA
8	1838/95	PM	Aposentadoria	TARCISIO EUSTAQUIO MARTINS
9	2898/95	PM	Aposentadoria	GERALDO MARQUES DUARTE
10	3359/95	JM	Aposentadoria	REGINA SYLVIA DE A. P. DO RIO
11	5542/95	JM	Pensão Civil	ADELI SANTOS CRUZ
12	3058/96	JM	Aposentadoria	NAIR CAMPOS DE AVILA
13	8121/96	JM	Aposentadoria	Lindamar Vieira de Brito
14	1700/97	JM	Tomada de Contas Anual	SEFP
15	1745/97	PM	Tomada de Contas Especial	FSSDF
16	2073/97	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SSP
17	547/98	JC	Aposentadoria	Cleide Bernardi
18	1185/98	JM	Tomada de Contas Anual	CLDF
19	3898/98	JC	Revisão de Concessão	Jeremias Leite da Silva
20	4334/98	JC	Aposentadoria	Sebastião Martins de Oliveira
21	5082/98	JC	Aposentadoria	Jucirema Maria Rodrigues da Silva
22	586/99	JM	Tomada de Contas Anual	3ª ICE Cont
23	1098/99	JM	Auditoria de Regularidade	ICTDF
24	1803/99	JC	Aposentadoria	Izolda Alves de Lima
25	1918/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	FCDF
26	1961/99	JM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	FUNDO IDR
27	2665/99	JM	Tomada de Contas Anual	SE
28	2826/99	JM	Tomada de Contas Anual	RA XI
29	3095/99	JM	Tomada de Contas Anual	ISDF
30	1016/00	JC	Pensão Civil	Marlene de Oliveira Moreira
31	1143/00	JC	Pensão Civil	Margarida de Miranda Saraiva
32	1201/00	JC	Aposentadoria	Espedita da Silva
33	1328/00	JC	Aposentadoria	Altamira da Cunha Paula
34	1353/00	JC	Aposentadoria	Manoel Adiodato da Costa
35	1667/00	JM	Tomada de Contas Especial	SECRETARIA DE CULTURA
36	257/01	PM	Publicação Diário Oficial	3ª ICE - Div. Acompanhamento
37	425/01	JC	Aposentadoria	JOCÉLIA MOREIRA MOYSÉS
38	558/01	JC	Prestação de Contas Anual	3ª ICE - Cont
39	561/01	JC	Prestação de Contas Anual	3ª ICE - Cont
40	848/01	PM	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	Tribunal de Contas do DF

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 23/08/2001 às 14:52 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a contar da data de publicação deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.004.812/2000	Maria Iris Rachid Cançado, matr. 58.171-2	Analista de Educação, NS 705-1, Padrão 23 Z	Assistência à Educação	QPDF	SE
030.001.092/2001	João Tiago Dias Junior, matr. 104.488-5	Atendente de Reintegr. Social, 3ª Classe, Padrão IV	Atividades de Apoio à Reintegração ao Adolescente Infrator	QPDF	SEAS
030.001.838/2001	Niquele Moura Siqueira, matr. 42.034-4	Fiscal de Atividades Urbanas, 3ª Classe, Padrão V	Fiscalização de Atividades Urbanas	QPDF	RA X
030.002.333/2001	José Souza Ramos, matr. 91.978-0	Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III	Atividades Rodoviárias	DER	DER
030.002.824/2001	André Luís Barretos Cavalcante, matr. 971-7	Assistente de Trânsito, 2ª Classe, Padrão II	Atividades de Trânsito	DETRAN	DETRAN
030.002.226/2001	Lázaro Onório Costa, matr. 79.702-2	Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III	Administração Pública	BELACAP	BELACAP

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 23 de agosto de 2001

PROCESSO Nº: 010-000.410/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL-MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, e nos termos do artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o Soldado do QPPMC MAURO NUNES RIBEIRO - Matrícula nº 10.051-X, da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.336/2001; INTERESSADO: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo passar à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de acordo com o presente processo, e nos termos do artigo 21, do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, o CB QPPMC JOÃO COSTA DA SILVA - Matrícula nº 15.839-9, da Polícia Militar do Distrito Federal.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para conhecimento e providências complementares.

PROCESSO Nº: 030-000.654/2001; INTERESSADO: MANOEL SANSÃO ALVES BARBOSA - 2º SGT QPPMC REF - MATRÍCULA 08.594-4; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º "caput" e § 2º, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 30 de julho de 2001, com base de cálculo parcial, correspondente ao grau hierárquico que ocupava quando

exonerado da função (Segundo-Sargento), contando com 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 010-000.638/2001; INTERESSADO: WALTER DE MORAIS - SEGUNDO-SARGENTO QPPMC RR - MATRÍCULA 03.696-X; ASSUNTO: REQUER O PAGAMENTO E INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO.

1. Concedo ao requerente o pagamento e incorporação da Gratificação de Representação a que faz jus, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela 2.672, de 11 de janeiro de 2001, c/c o artigo 3º, da Lei 213, de 23 de dezembro de 1991, a contar de 30 de julho de 2001, com base de cálculo integral, corresponde ao grau hierárquico que ocupava quando exonerado da função (2º Sargento - GFM 04), contando com 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias, de acordo com o Parecer Normativo nº 153/93 - 4ª SPR/PRG-DF, publicado no DODF nº 131, de 1º de julho de 1993.

2. Publique-se e encaminhe-se à PMDF, via Casa Militar, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 010.000.399/2001; INTERESSADO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 3.014 de 03 de outubro de 1975, passar à disposição da Câmara Legislativa do Distrito Federal o Primeiro-Sargento Bombeiro Militar ADEMIR SOARES LIMA, matrícula nº 02715-4.

2. O prazo máximo de permanência do citado bombeiro-militar à disposição do referido Órgão será o disposto no artigo 42 § 1º, combinado com o artigo 142, da Constituição Federal, contando com o parágrafo único do Art. 24 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 e em consonância com o Art. 78, § 1º, alínea "c", nº 11, da Lei nº 7479, de 02 de junho de 1986.

3. Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF, via Casa Militar, para acompanhamento e providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora MARIA FERREIRA DIEB, Gerente de Administração e Orçamento, da Diretoria de Apoio Operacional, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para executora do contrato de prestação de serviços nº 15/2001, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal/ADETUR/DF e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., conforme elementos constantes do processo nº 0030-000.104/2001.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora MARIA BASTOS MARTINS, Gerente de Administração e Orçamento, da Diretoria de Apoio Operacional, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para executora do contrato de prestação de serviços nº 13/2001, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal/ADETUR/DF e a empresa ALOUCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., conforme elementos constantes do processo nº 0030-007.219/2000.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora JOSENILMA TAVARES MARIANI SANTOS, Secretária Administrativa, da Diretoria de Infra-Estrutura, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para executora do contrato de prestação de serviços nº 14/2001, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal/ADETUR/DF e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA., conforme elementos constantes do processo nº 0030.007.215/2000.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar o servidor IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, Gerente de Patrimônio, da Diretoria de Infra-Estrutura, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para executor do contrato de prestação de serviços nº 16/2001, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal/ADETUR/DF e a empresa CARLOS CÉSAR VIEIRA-ME, conforme elementos constantes do processo nº 016.000.040/2001.

CARLOS EDIL FORTES

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que concedeu o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor Jurídico a MARLA BEATRIZ MIGUEL DE SOUZA, conforme publicação no DODF n.º 149, de 03 de agosto de 2001, por não tomar posse em tempo hábil.

Nomear, LUCIANA FERREIRA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFA-13 de Assessor Jurídico do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência delegada pelo Artigo 1º do Decreto n.º 13.917 de abril de 1992, resolve:

EXONERAR, VALDECI PEREIRA DAMASCENO - Matrícula 30.472-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Pessoal do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

Designar o 1º SGT QPPMC RUI XAVIER ROSA - Matrícula 97.853-1, para responder interinamente pelo cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe da Divisão de Pessoal do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 467, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta das Decisões n.º 3120/2000, 7376/2000, 1545/2001 e 4529/2001 do TCDF, resolve:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho para rever e propor soluções para regularização das contas referentes ao período em que o Departamento Administração de Pessoal - DAP/SRH/SGA, era responsável pela ordenação de despesa de servidores aposentados e pensionistas.

Art. 2º. O Grupo será composto pelos servidores BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula n.º 30.861-7, JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA, Analista de Orçamento, matrícula n.º 44.221-6 e CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n.º 32.148-6.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela servidora BELINDA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS e nos seus impedimentos pelo servidor JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação desta Portaria para apresentar suas conclusões.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 468, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000; e considerando ainda, os §§ 1º e 2º do artigo 207, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar o servidor CLÁUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 31.324-6, Técnico de Administração Pública, para substituir a servidora SUELY SALES DE ALMEIDA, matrícula n.º 31.779-9, Encarregado da Diretoria de Apoio Operacional, Símbolo DFA-02, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, no período de 10/08/2001 a 07/12/2001, por motivo de Licença Gestante.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, item V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação do comprovante de defesa da dissertação do curso em nível de Mestrado em Educação/Ensino-Aprendizagem, na Universidade Católica de Brasília, concedido à servidora Giselda Benedita Jordão de Carvalho, matrícula n.º 26.969-7, no período de 22.08.2001 a 30.12.2001, impreterivelmente, conforme consta no processo n.º 082.020468/99.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar ANA DE FÁTIMA DIAS HENRIQUES, matrícula n.º 51.210-9, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência Regional de Ensino de Ceilândia da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/08/2001 a 24/08/2001, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

**DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2001

1. O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei n.º 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude de falecimento em Pessoa da Família aos servidores: RUDEMBERGUE DA SILVA ROCHA, matrícula 0021.110.9, pelo período de 31.07.2001 a 07.08.2001; KLÉUBER FERRARI MERLI, matrícula 00300.458.9, pelo período de 21.07.2001 a 28.07.2001; EDELICINA CELESTINO, matrícula 0066.086.8, pelo período de 26.07.2001 a 02.08.2001; ELIETE ALENCAR DE OLIVEIRA, matrícula 0059.844.5, pelo período de 02.08.2001 a 09.08.2001; WALDÊNIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 0068.392.2, pelo período de 23.07.2001 a 30.07.2001.

Conceder afastamento em virtude de Casamento as servidoras: WIRILENE EVARISTO DE OLIVEIRA, matrícula 0031.845.0, pelo período de 17.07.2001 a 24.07.2001; HAÍDA VIVIANE PALHANO ARANTES, matrícula 0026.708.2, pelo período de 16.08.2001 a 23.08.2001; FLÁVIA ARRAES DE OLIVEIRA, matrícula 0036.462.2, pelo período de 21.07.2001 a 28.07.2001.

2. O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o que dispõe no Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar CÍCERO JOSÉ DE JESUS, matrícula n.º 50.462.9, para substituir o Vice - Diretor do Centro Educacional 02 de Brazlândia, Símbolo FG-05, pelo período de 14.08.2001 a 13.09.2001, por motivo de Licença Médica do titular.

Designar NARCISO LOURENÇO DA SILVA, matrícula n.º 43.304.7, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 06 de Brazlândia, Símbolo DF-02, pelo período de 10.09.2001 a 09.10.2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, de 7 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

-Marly Moreira Soares, matrícula 43.077-3, Professor MG1Q-GT3, Diretor da Escola Classe Ponte Alta de Cima, símbolo FG-04, no período de 02/08/2001 a 14/08/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

-Luiz Antonio dos Santos, matrícula 78.463-X, Assistente de Educação AT-504.3, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviço, símbolo DFG-07, no período de 01/08/2001 a 30/08/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

-Aureni Farias dos Santos, matrícula 25.491-6, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 17 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 03/09/2001 a 02/10/2001, por motivo de férias da titular.

-Ângela Santos de Oliveira, matrícula 68.189-X, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, símbolo DEG-04, no período de 10/09/2001 a 09/10/2001, por motivo de férias da titular.

-Maria do Carmo Caldas de Sousa, matrícula 23.166-5, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 18 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 10/09/2001 a 29/09/2001, por motivo de férias da titular.

-Ziva Iizuka Cordeiro Fernandes, matrícula 55.298-4, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 10/09/2001 a 24/09/2001, por motivo de férias da titular.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

- Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Ana Núbia de Souza	37.360-5	MG3Q	A partir de 19/06/2001
Edivanda Alves Custódio	203.594-4	MG1Q	A partir de 29/06/2001
Henriqueta de Fátima S. Souza	203.199-X	MG2Q	A partir de 11/06/2001
Iara Valéria de A. Simões	62.591-4	MG3Q	A partir de 08/06/2001
Juviva Caetano da Silva	203.424-7	MG2Q	A partir de 20/06/2001
Luiz Eugênio Barros de Brito	203.507-3	MG3Q	A partir de 21/06/2001
Marlene Feitosa Farias	26.554-3	MG2Q	A partir de 16/07/2001
Dulcineide Ferreira Martins	203.454-9	MG1Q	No período de 09/07/2001 a 29/10/2001
Lucimar Conceição do Nascimento	36.274-3	MG3Q	No período de 01/04/2001 a 28/12/2001
Shirleida Conceição Miranda	203.229-5	MG2Q	No período de 15/03/2001 a 28/12/2001

Autorizar a Reversão ao Regime Anterior de Trabalho, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Data
Heliane Silva de Souza	300.825-8	MG3Q	A partir de 27/06/2001
Wellyngton dos S. Andrade	203.466-8	MG1Q	A partir de 10/07/2001

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 242, de 20 de junho de 2001, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, comporem a comissão julgadora do Prêmio Assistência à Educação:

- Leila Aguiar de Sousa Soares, matrícula 61.527-7
- Cosme André de Moura, matrícula 300.161-X
- Raquel Rodrigues da Silva, matrícula 37.426-1

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2001.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

-Nair Moreira Alves, matrícula 42.676-8, Professor MG1Q-GT3, Vice-diretor da Escola Classe 28 do Gama, símbolo FG-02, no período de 07/08/2001 a 21/08/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

-Eliane Moreira do Nascimento, matrícula 57.303-5, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 21 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 20/08/2001 a 03/09/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

2. Designa o servidor Tullius Berquó Ferreira Lemes, matrícula 49.693-6, para substituir o Presidente da Comissão Regional de Sindicância do Gama, no período de 01/08/2001 a 29/10/2001, por motivo de Licença Prêmio do titular.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:

-Eliane Moreira do Nascimento, matrícula 57.303-5, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 15 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 17/09/2001 a 01/10/2001, por motivo de férias da titular.

-Paulo Oliveira da Cruz, matrícula 30.998-2, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe 03 do Gama, símbolo DFG-02, no período de 10/09/2001 a 09/10/2001, por motivo de férias do titular.

-Maria Consuelo Teixeira Ferreira, matrícula 43.942-8, Especialista de Assistência à Educação SA-401, Chefe de Secretaria da Escola Classe Ponto Alta Norte do Gama, símbolo DFG-02, no período de 08/09/2001 a 14/10/2001, por motivo licença gala e férias da titular.

DICEMAR ALVES DO NASCIMENTO

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

1. O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e de conformidade com o art. 98 da Lei 8.112/90, resolve:

Autorizar horário especial para a servidora estudante Arita Ana Bandeira B. Dias, matrícula 44.214-3, cargo Professor MG2Q-GT3, a partir de 01/08/2001.

WALDEMIR CASSIANO DIAS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 242, 20/06/2001, e tendo em vista o Artigo 9.3, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Julgadora do Prêmio Assistência à Educação:

ANDERSON ROCHA PAULIN, matrícula 23.306-4;
RAQUEL C. M. DE LIMA, matrícula 38.622-7;
TÂNIA MARIA ROCHA AGUIAR, matrícula 64.428-5.

MARIA LUCILA LINS LAGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25/11/1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

- ANDREIA DA S. FERREIRA, matrícula 201.790-3 conforme autorização nº 34772/01, CHEV a partir de 01/08/2001

- SANDRA REGINA R. BUENO, matrícula 47.149-6 conforme autorização nº 35214, CHEV a partir de 01/08/2001.

Retificar a Ordem de Serviço de 23 de julho de 2001, publicada do DODF nº 151, de 07 de agosto de 2001, que concedeu o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM à servidora DEBORA MARINA DA S. MONTEIRO, matrícula 230.665-7 conforme autorização nº 33837/01, CHEsp a partir de 19/07/2001. Onde se lê: Debora leia - se DEBORAH. Onde se lê 230.665-7 leia - se 203.665-7.

MARIA LUCILA LINS LAGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, respondendo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25/11/1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

- DANIELA TARSITANO, matrícula nº 300.76-8 conforme autorização nº 5337/01, CHEV a partir de 01/03/2001.

- GLÁUCIA SIMÕES DA SILAVA, matrícula nº 37831-3 conforme autorização nº 35499/01, CHEV a partir de 26/07/2001.

MARIA LUCILA LINS LAGO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei nº 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:

- MARIA VERÚCIA DE SOUZA, matrícula n.º 202.144-7, a partir de 17.07.2001, quando fez opção pela TIDEM;

- AMÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARARIPE, matrícula n.º 202.071-8, a partir de 05.07.200, quando fez opção pela TIDEM.

Reverter ao regime anterior de trabalho, a professora abaixo relacionada:

DALIANE MATOS RIBEIRO, matrícula n.º 203.295-3, a pedido do professor, a partir de 01.08.01.

FÁTIMA REGINA BORELLI DE ALMEIDA

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MADRE PAULINA DO CORAÇÃO AGONIZANTE DE JESUS DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MADRE PAULINA DO CORAÇÃO AGONIZANTE DE JESUS DO PARANOÁ, no uso das atribuições regulamentares e o disposto na Portaria n.º 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família aos servidores: 1.MANOEL LEOPOLDINO DE ASSIS, matrícula n.º 20.385-8, pelo período de 23.07.2001 a 30.07.2001; 2.MARIA SELMA DOS SANTOS, matrícula n.º 202.671-6, no período de 17.07.01 à 24.07.01.

Conceder Licença Gala à servidora DIRCENÉA DO RÊGO BRANDÃO, matrícula n.º 31.608-3, no período de 28.07.2001 a 04.08.2001.

NELSON JORGE

ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A DIRETORA DO ESCOLA CLASSE 03 DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala à servidora ROSANA LÚCIA PEREIRA DE MORAES DA SILVA, matrícula n.º 202.099-8, no período de 08.06.2001 a 15.06.2001.

ANA LÚCIA FARIAS DE OLIVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL – TIDEM, ao servidor abaixo especificado:

DORIVAL MÁXIMO DA SILVA JÚNIOR, n.º 35.557-7, conforme autorização n.º 106/1998, CHESP a partir de 09/02/1998. Opção pela TIDEM a partir de 08/08/2001.

ARIADE DE OLIVEIRA CUNHA, n.º 200.905-6, conforme autorização n.º 34.779/2001, CHEV a partir de 08/08/2001.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 AGOSTO DE 2001.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001 e considerando o disposto no Decreto nº 21.816 de 12/12/2000, resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituírem as titulares dos cargos em comissão a seguir especificados.

- ANTONIA EDILAMAR M. MARTINS, matrícula 79403-1, Chefe de Secretaria da Escola Classe 05 de Planaltina, DFG-02, no período de 01/08/2001 a 14/09/2001, por motivo de licença médica da titular.
- ALENIR AZEVEDO RAMIRO DE MENDONÇA, matrícula 37056-8, Diretora da Escola Classe

Capão Seco de Planaltina, FG-04, no período de 08/08/2001 a 07/12/2001, por motivo de licença maternidade da titular.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto número 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL – TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

NADIA SOARES MATEUS GOMES, n.º 26.189-0, conforme autorização n.º 35.220, CHESP a partir de 01/08/2001.

IVANA ORNELAS DE ALMEIDA ARAÚJO, n.º 201.963-9, conforme autorização n.º 33.772, CHESP a partir de 17/07/2001.

2. A GERENTE DA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA GALA aos servidores:

INÊS CELESTINO DA SILVA, matrícula n.º 201.013-5, pelo período de 02/08/2001 a 09/08/2001.

ANA PAULA XAVIER DA SILVA, matrícula n.º 200.719-3, pelo período de 26/07/2001 a 02/08/2001.

EDVALDO DA SILVA, matrícula n.º 37.958-1, pelo período de 08/06/2001 a 15/06/2001.

CRISTINA AQUINO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 201.806-3, pelo período de 16/06/2001 a 23/06/2001.

ROSIMEIRE FRANCISCA DE LARA, matrícula n.º 202.701-1, pelo período de 06/07/2001 a 13/06/2001.

ADOLFINA NUNES BATISTA, matrícula n.º 41.551-0, pelo período de 14/07/2001 a 21/07/2001.

EDIRENE LOPES SOUZA, matrícula n.º 201.307-X, pelo período de 14/07/2001 a 21/07/2001.

Conceder LICENÇA PATERNIDADE aos servidores:

ELIAS BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.º 61.845-4, pelo período de 08/08/2001 a 12/08/2001.

IVAN JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 200.508-5, pelo período de 07/06/2001 a 11/06/2001.

FRANCISCO DE SOUSA COSTA, matrícula n.º 26.861-5, pelo período de 04/06/2001 a 08/06/2001.

LEONARDO PEIXOTO ARÊAS DA SILVA, matrícula n.º 39.552-8, pelo período de 28/06/2001 a 02/07/2001.

NARDELI DE SOUZA PIMENTA, matrícula n.º 39.552-8, pelo período de 28/06/2001 a 02/07/2001.

HUMBERTO ALVES DA SILVA, matrícula n.º 30.416-6, pelo período de 01/06/2001 a 05/06/2001.

OSAIR ANTONIO ENÉIAS JÚNIOR, matrícula n.º 37.773-2, pelo período de 13/06/2001 a 17/06/2001.

CARLOS AUGUSTO SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula n.º 38.033-4, pelo período de 05/07/2001 a 09/07/2001.

JOSÉ DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 69.004-X, pelo período de 03/05/2001 a 07/05/2001.

JOSÉ EUDÁSIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 65.840-5, pelo período de 13/04/2001 a 17/04/2001.

ÉLZIO WILTON DE CAMPOS, matrícula n.º 33.251-8, pelo período de 23/04/2001 a 27/04/2001.

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores:

ADAIR TRIPUDI, matrícula n.º 54.185-0, pelo período de 19/04/2001 a 26/04/2001.

DENISE DUTRA DE SANTANA, matrícula n.º 200.534-5, pelo período de 01/07/2001 a 08/07/2001.

SAMUEL DAILSON DE CARVALHO, matrícula n.º 26.780-5, pelo período de 06/08/2001 a 13/08/2001.

WESLEY JOSÉ DE SANTANA, matrícula n.º 42.666-0, pelo período de 26/07/2001 a 02/08/2001.

ANA MARIA GONÇALVES, matrícula n.º 60.337-6, pelo período de 02/05/2001 a 09/05/2001.

VIRGÍNIA LUCIANA DA COSTA ATAÍDES, matrícula n.º 35.798-7, pelo período de 11/05/2001 a 18/05/2001.

MARIA DALVA DA SILVA, matrícula n.º 202.569-8, pelo período de 09/06/2001 a 16/06/2001.

ANGELA DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 37.512-8, pelo período de 16/05/2001 a 23/05/2001.

ALMI FRANCISCO ROSA, matrícula n.º 68.693-X, pelo período de 04/06/2001 a 11/06/2001.

MARIA IVANI DIAS RIBEIRO, matrícula n.º 22.233-X, pelo período de 17/05/2001 a 24/05/2001.

JACI ROCHA RIBEIRO, matrícula n.º 36.540-8, pelo período de 25/05/2001 a 01/06/2001.

ALCIR DE OLIVEIRA, matrícula n.º 35.916-5, pelo período de 27/06/2001 a 03/07/2001.

MARGARETH DE PAULA FERREIRA LIMA, matrícula n.º 46.759-6, pelo período de 22/06/2001 a 29/06/2001.

OSVALDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 26.511-X, pelo período de 09/06/2001 a 16/06/2001.

SEBASTIANA DAS GRAÇAS CAMPOS MANO, matrícula n.º 38.046-6, pelo período de 30/06/2001 a 07/07/2001.

EDIONES JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula n.º 47.744-3, pelo período de 03/07/2001 a 10/07/2001.

ANDRÉ LUIZ VENTURA DE LIMA, matrícula n.º 36.093-7, pelo período de 03/07/2001 a 10/07/2001.

MARIA DA CONCEIÇÃO P. VILACROST, matrícula n.º 72.183-3, pelo período de 01/07/2001 a 08/07/2001.

ANTONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 29.013-0, pelo período de 12/07/2001 a 19/07/2001.

INÊS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 56.734-5, pelo período de 12/07/2001 a 19/07/2001.

ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 33.506-1, pelo período de 14/07/2001 a 21/07/2001.

EVANILZA CORREIA DA CONCEIÇÃO, matrícula n.º 25.700-1, pelo período de 12/04/2001 a 19/04/2001.

OTAVERSILIA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula n.º 74.971-0, pelo período de 05/05/2001 a 12/05/2001.

MARGARETH SANTOS FERRAZ, matrícula nº 56.712-4, pelo período de 01/08/2001 a 08/08/2001.
 TÂNIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA, matrícula nº 53.680-6, pelo período de 30/07/2001 a 06/08/2001.
 JACINTA TELES DE P. ALVES, matrícula nº 67.513-X, pelo período de 03/08/2001 a 10/08/2001.
 OSVALDO DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 61.424-6, pelo período de 22/07/2001 a 29/07/2001.
 SORAYA ALMEIDA LIBERINO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 39.684-2, pelo período de 06/08/2001 a 13/08/2001.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12/12/2000, resolve:

Designar MARLEUZA RAMOS BARRETO, matrícula nº 20.312-2, para substituir a titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 425 de Samambaia, DFG 02, pelo período de 12/09/2001 à 11/10/2001, por motivo de férias da titular.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

DANIELA G. DO NASCIMENTO, mat. 203.677-0, conforme autorização nº 34.427/01, CHESP a partir de 20/07/2001.

ARI KENEDY P. NUNES, mat. 37.176-9, conforme autorização nº 27.173/99, CHESP a partir de 07/06/1999.

SARA ALVES DE OLIVEIRA, mat. 300.505-4, conforme autorização nº 34.767/01, CHESP a partir de 02/08/2001.

VANESSA V. FARIAS, mat. 203.676-2, conforme autorização nº 34.770/01, CHESP a partir de 20/07/2001.

JOSÉ MARCELO S. MARIANI, mat. 200.627-8, conforme autorização nº 34.378/01, CHESP a partir de 23/06/1999.

SIRLENE R. DOS SANTOS, mat. 39.963-9, conforme autorização nº 29.254/01, CHESP a partir de 01/07/1999.

KARLA JULIANA F. LEITE, mat. 36.369-3, conforme autorização nº 33.986/01, CHEV no período de 30/06/01 a 27/10/01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores:

EUNICE FERREIRA GOMES, matrícula nº 61.452-1, pelo período de 09/07/01 a 16/07/01.

SILVANY BATISTA DE CARVALHO, matrícula nº 202.025-4, pelo período de 06/07/01 a 13/07/01.

MÁRCIA REGINA C. LOPES, matrícula nº 24.741-3, pelo período de 18/06/01 a 25/06/01.

AMADEU BATISTA MOTA, matrícula nº 27.311-2, pelo período de 22/07/01 a 29/07/01.

4. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regulamentares e o disposto na Portaria nº 242, de 20 de junho de 2001, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Sindicância desta Gerência Regional de Ensino a partir de 08/08/2001:

FLÁVIA FERREIRA S. DOS SANTOS,	matrícula nº 48.578-0 – PRESIDENTE
HELENA MARIA CÂNDIDO LACERDA,	matrícula nº 23.172-X – MEMBRO
MARCELO DUQUE DA SILVA,	matrícula nº 23.183-5 – MEMBRO
ROQUE QUEIROS DE OLIVEIRA,	matrícula nº 20.570-2 – MEMBRO SUPLENTE

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

ANA PAULA NOVAIS SOARES, mat. 203.671-1, conforme autorização nº 33766/01, CHESP a partir de 18/07/2001.

MARIA A. ALVES GOTLIB, mat. 33.431-6, conforme autorização nº 00048/97, CHESP a partir de 14/05/1997.

GILDENIR CALISTO DOS SANTOS, mat. 202.765-8, conforme autorização nº 26766/01, CHESP a partir de 23/04/2001.

ELISABETE DE S. D. DA COSTA, mat. 201.580-3, conforme autorização nº 35221/01, CHESP a

partir de 01/08/2001.

MARIA ZENILDA DA SILVA, mat. 400.056-0, conforme autorização nº 33544/01, CHEV de 01/07/01 a 28/12/01.

ROSILENE SILVA DIAS, mat. 300.632-8, conforme autorização nº 34.778/01, CHEV de 16/07/01 a 19/08/01.

Reverter ao REGIME ANTERIOR DE TRABALHO a pedido da servidora abaixo relacionada: VANESSA ROSANE RIBEIRO, mat. 202.719-4, a partir de 30/07/2001.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor DIÚLIO DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 31.376-9, pelo período de 15/08/2001 a 19/08/2001.

Conceder Licença Gala ao servidor EDUARDO ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula nº 200.987-0, pelo período de 16/07/2001 a 23/07/2001.

MARIA DA GRAÇA SAMPAIO PEREIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 210, de 07 de Junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº 8.112, resolve:

Conceder o afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Período
Maria Iracy Silva	53.306-8	11.07.2001 a 18.07.2001

Conceder o afastamento em virtude de Licença Paternidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Período
Júlio Rosa da Silva	28.866-7	30.07.2001 a 03.08.2001

Conceder o afastamento em virtude de Licença Gala aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Período
Juliana Ferreira de Moraes	300.612-3	14.07.2001 a 21.07.2001
Angela M. Barbosa dos Santos	1230116-7	03.08.2001 a 10.08.2001

Conceder o afastamento em virtude de doação de Sangue a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Período
Fernanda da Costa Reis	38.154-3	23.05.2001

AURELICE BEZERRA ARAGÃO

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 210 de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados, nos termos da Lei n.º 356, de 20 de novembro de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 14.413, de 25 de novembro de 1992:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
202.329-6	IRAILDES ALVES DE SOUZA	06.08.2001

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97 alínea "B" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à JAQUELINE PEREIRA ROCHA TORRES, matrícula 21.196-6, pelo período de 13.07.01 à 20.07.01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N.º 210 de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o disposto na Portaria N.º 121 de 14 março de 2001, resolve:

Designar os professores abaixo relacionados, para formar a Comissão Regional do Prêmio Assistência à Educação 2001, Portaria N.º 242 de 20 de junho de 2001, decreto N.º 20745 de 26 de outubro de 1999.

MATRÍCULA	NOME
201.797-0	ANGELA MARIA J. FERRAZ PAZ
56.553-9	JAYME DE ARAUJO B. FILHO
34.623-3	REGINA MARIA DA C. GONÇALVES

MARIA JOSÉ BATISTA RODRIGUES

ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 2001

À DIRETORA DA ESCOLA CLASSE AGROVILA SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97 alínea "B" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à IZABEL CRISTINA DAS NEVES OLIVEIRA, matrícula 202.588-4, pelo período de 30.07.01 à 03.08.01.

SORANEIDE DANTAS CARREIRO LEAL

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE AGOSTO DE 2001

1. O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97 alínea "B" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à ZÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 26.422-9, pelo período de 26.06.01 à 03.07.01.

2. O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL DO BOSQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 210 de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97 alínea "B" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à ELZA JARDIM DA SILVA, matrícula 67.221-1, pelo período de 27.06.01 à 04.07.01.

JOSÉ AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença Paternidade dos servidores abaixo relacionados:
NOME: Carlos Rogério Ribeiro, matrícula 46.365-5, Professor MG3Q, no período de 29/07/01 a 02/08/01.

NOME: Demétrio Constâncio de Lima, matrícula 41.205-8, Assist.Educ/Cond. Veic.Automotores, pelo período de 27/07/01 a 31/07/01.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Maria Aparecida Bernardino das Chagas, professor MG3Q, no período de 13/07/01 a 20/07/01.

NOME: João Nepomuceno de C. Neto, matrícula 48.114-9, Agente de Educação/ Vigilância, no período de 02/08/01 a 09/08/01.

NOME: Kelen Rocha Sousa, matrícula 26.180-7, Professor MG1Q-GT3, no período de 16/07/01 a 23/07/01.

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO- TIDEM, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Nº da autorização	A partir de
202.786-0	Edivan Barboza da Costa	34768	08/08/01

4. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

DESIGNAR a servidora CILENE DOS SANTOS ALVES, matrícula 32.318-7, para substituir o Vice-Diretor da Escola Classe 11 de Sobradinho, FG-02, pelo período de 06/08/01 a 04/09/01, por motivo de Licença Tratamento Saúde do titular.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2001

1. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença Paternidade ao servidor DJALMA MARCOS DOS SANTOS, matrícula 34.004-9, Professor MG2Q-GT3, no período de 08/08/01 a 12/08/01.

2. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO- TIDEM, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Nº da autorização	A partir de
201.538-2	Ana Karla Eleutério Resende Fabrino	8390	16/08/01

3. A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

DESIGNAR a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA CARDOSO, matrícula 25.486-X, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do CAIC - Júlia Kubitschek de Oliveira, DFG-06, pelo período de 10/09/01 a 09/10/01, por motivo de férias da titular.

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 242, de 20 de junho de 2001, resolve:

Designar os servidores abaixo especificados, para compor Comissão Julgadora Regional para seleção dos trabalhos referente ao Prêmio Assistência à Educação:

ÂNGELA MARIA MOREIRA,	matrícula 37.368-0.
ANTÔNIO PRUDÊNCIO DA SILVA,	matrícula 97.283-5.
ELIZABETH KOZIEL,	matrícula 201.477-7.

GILMAR JOSE DA ROCHA

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2001

À DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolve:

01. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.011648/2000 e 080.005654/2000.

02. Instituir Comissão e instaurar Processos Administrativos Disciplinares com a finalidade de apurar:
a) ABANDONO DE CARGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os servidores: Ebenezer Martins Gomes, mat. 37.592-6, Ubirajara Augusto Filizola, mat. 58.704-4, Viviane Ferreira Brazuna, mat. 39.212-X, Pedro Paulo de Moraes, mat. 202.623-6, Jamildo da Silva Bandeira, mat. 22.447-2, Silvana Ribeiro Palhano, mat. 22.959-8 e Zélio de Souza Félix, mat. 25.287-5, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 080.007916/2001, 080.007575/2001, 080.007109/2001, 080.007114/2001, 080.005619/2000, 080.008677/2001 e 080.006445/2001, respectivamente. b) ABANDONO DE EMPREGO (art. 138 da Lei 8.112/90) em que teriam incorrido os contratados: Tatiana Alexandra C. Burns, CT 0630187-8, Antônio Vieira Câmara, CT 06301102-9, Francisco Lindolfo Gomes, CT 0630101-0, consoante os termos dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 080.007270/2001, 080.007252/2001, 080.007268/2001, respectivamente

03. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias por Comissões compostas pelos seguintes servidores: Luzia Medeiros Simões, mat. 26.238-2, Tereza Cristina M. Vilhena, mat. 54.799-9, Ana Carla Di Pace Maranhão Araújo, mat. 46.013-3, Luiz Henrique Elias, mat. 43.799-9, Iranilde Gomes Lima, mat. 25.247-6, Maria José de Souza, mat. 23.663-2, Jair Luiz Tavares, mat. 67.458-3, Nivaldo Vieira Félix, mat. 46.349-3, Luiz Gonzaga da Rocha, mat. 58.055-X, Etevaldo Moreira da Silva, mat. 34.693-4, Sílvia Amélia Granjeiro do Amaral, mat. 24.468-6, Maria do Socorro Fonseca de Almeida, mat. 46.653-0, Consuelo da Piedade Bernardo Ferreira, mat. 29.432-2, Maria Angela X. Gomes Nazareth, mat. 25.406-1, todos estáveis, cabendo a presidência ao primeiro, que designará o secretário das comissões, em cada caso.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora ANA LÚCIA COUTINHO MONTE, Professor MG1V-GT3, matrícula nº 24.198-9, pelo período de 23/07/2001 a 22/07/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, conforme processo nº 080.008350/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora KEYLLE BICALHO FERREIRA DA SILVA, Professor MG3Q, matrícula nº 33.905-9, pelo período de 25/09/2001 a 24/09/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, conforme processo nº 080.011208/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora SÔNIA REGINA DUARTE GOMES, Professor MG3V, matrícula n.º 24.080-X, pelo período de 08/08/2001 a 02/12/2001, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 1.864, de 19/01/1998, conforme processo n.º 080.004299/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor ARANDIR CALHEIROS, Professor MG3Q, matrícula n.º 78.050-2, pelo período de 25/06/2001 a 03/08/2001, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 1.864, de 19/01/1998, conforme processo n.º 080.009819/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES ao servidor JOÃO CARLOS DIAS FERREIRA, Professor MG3V, matrícula n.º 26.488-1, pelo período de 16/08/2001 a 15/08/2003, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 1.864, de 19/01/1998, conforme processo n.º 080.009334/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, art. 7º, item k, e tendo em vista o preceituado no Art. 6º da Lei n.º 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 22 de dezembro de 1998, publicado no DODF n.º 03, datado de 05/01/1999, página 12, no que trata das vantagens QUINTOS (Lei n.º 8.911/94), concedidas ao servidor GIBRAIL NABIH GEBRIM, matrícula n.º 60.312-0 no processo n.º 082.011353/93, em cumprimento a decisão favorável nos autos do Mandado de Segurança n.º 69.246-0/99, assim identificado:

Retificar: 3/5 CNE para 3/5 DF-14 VIGÊNCIA: 02/09/98
1/5 CNE para 1/5 DF-12 VIGÊNCIA: 02/09/98.

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, por subdelegação de competência conferida pela Portaria n.º 210, de 07/06/2001, art. 7º, item k, e tendo em vista o preceituado no Art. 6º da Lei n.º 1.004 de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 22 de dezembro de 1998, publicado no DODF n.º 03, datado de 05/01/1999, página 11, no que trata das vantagens DÉCIMOS (Lei n.º 1004/96), concedidas ao servidor GIBRAIL NABIH GEBRIM, matrícula n.º 60.312-0, no processo n.º 082.011353/93, em cumprimento a decisão favorável nos autos do Mandado de Segurança n.º 69.246-0/99, assim identificado:

ONDE SE LÊ: 1/10 DF-14
LEIA-SE : 1/10 CNE VIGÊNCIA: 06/02/96

ONDE SE LÊ: 1/10 DF-14
LEIA-SE : 1/10 CNE VIGÊNCIA: 06/02/97

JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "x" do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Designar o servidor SHARLON MARCO JUNQUEIRA, Executor do Contrato n.º 057/2001, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Designar WAGNER MENDES SOARES, matrícula 121.918-09 – Secretário Executivo da Assessoria de Comunicação Social/SES, EXECUTOR dos serviços objeto da Nota de Empenho n.º 6367/2001, contratados entre a Secretaria de Estado de Saúde a firma BIZERRA E GEBRIM LTDA – GB FOTA JORNALISMO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O Diretor de Recursos Humanos da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, subitem 1.17, da Portaria n.º 11 de 11 de Setembro de 2000, resolve:

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Veralúcia Camelo Madeira De Moura, matrícula n.º 117.116-X, CE - Enfermeiro, Especial, Padrão V, lotada no HRGu para participar do V Congresso Brasil Central de Climatério, I Congresso Brasil Central de Ginecologia Endócrina, XXXIV Jornada de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 19 a 22 de setembro de 2001, conforme Processo n.º 00.273.000140/2001.

Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora Maria Aparecida Peixoto Souto, matrícula n.º 126.544-X, CM - Médico Pediatria, 1ª, Padrão V, lotada no HRT para participar do Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Recife-PE, no período de 06 a 11 de outubro de 2001, conforme Processo n.º 00.060.010102/2001.

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, item 1, sub-item 1.6-e, e considerando o contido no processo 060.003.451/2000, resolve:

Autorizar o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, nos termos da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1.978 do Mtb, Leis n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, aos servidores constantes abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Suely Rodrigues Santos	140.973-5	Aux. Enferm.	13/08/2001
Marly Gonçalves	140.919-0	Aux. Téc. Lab.	04/07/2001
Andréia Mesquita Chiovato	140.952-2	Aux. Téc. Lab.	16/07/2001
Antônia Carvalho de Brito	140.943-3	Aux. Téc. Lab.	16/07/2001
Marineide Diniz Martins	140.945-X	Aux. Téc. Lab.	16/07/2001
Carlos Antônio Santos Ribeiro	140.947-6	Aux. Téc. Lab.	20/07/2001
Clebia Maria Jacinto Alves	140.906-9	Aux. Téc. Lab.	03/07/2001
Dilva Marques dos Santos	140.948-4	Aux. Téc. Lab.	17/07/2001
Maria S. M. Pedroza de Freitas	140.920-4	Aux. Téc. Lab.	16/07/2001
Maria do S. Brito Silva Marques	140.901-8	Aux. Téc. Lab.	05/07/2001
Renata Bonfim Ferreira	140.962-X	Clín. Médica	07/08/2001
Marcus Sérgio da Silva Batista	140.922-0	Aux. Téc. Lab.	02/07/2001
Ana Lúcia Días de Jesus	140.935-2	Aux. Téc. Lab.	17/07/2001
Francisca das C. Alves Pereira	140.961-1	Aux. Téc. Lab.	27/07/2001
Maria do Socorro Cabral da Silva	140.915-8	Aux. Téc. Lab.	05/07/2001
Giovana Inácio Gonçalves	140.953-0	Aux. Téc. Lab.	20/07/2001
Maria Izabel Pereira da Rocha	140.949-2	Aux. Téc. Lab.	20/07/2001
Rubens Rabelo dos Santos	140.942-5	Aux. Téc. Lab.	26/07/2001
Isabel Cristina de Aguiar Borges	140.913-1	Téc. Lab. Pat.	04/07/2001
Jussara Silveira dos Santos	140.903-4	Téc. Lab. Pat.	03/07/2001

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA N.º 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando as providências em andamento relativas ao cumprimento do disposto no Art. 12, inciso I, do Decreto N.º 21.170, de 05 de maio de 2000;

Considerando o estágio atual dessas providências e o reflexo de seus resultados no sistema de abastecimento do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Mista, com a incumbência de proceder estudos e apresentar proposta tendo por finalidade situar adequadamente o setor de abastecimento na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento do Distrito Federal.

Parágrafo único – Os estudos referidos neste artigo devem abranger as áreas operacional e administrativa do referido setor, observadas as atividades atribuídas à Diretoria de Abastecimento, nos termos do Art. 2º do Decreto N.º 21.414, de 04 de agosto de 2000.

Art. 2º Designar para compor a Comissão ora instituída, sob a coordenação do servidor ROGÉRIO BATISTA SEIXAS, Matrícula N.º 0107754-6, o servidor JOSÉ EUSTÁQUIO DOS SANTOS, Matrícula 43044-7, da Secretaria de Gestão Administrativa e os servidores JOSÉ HENRIQUE LIMA MÁXIMO, Matrícula N.º 292 e VÂNIA LÚCIA CORRÊA, Matrícula N.º 258, todos da CEASA/DF.

Art. 3º Estabelecer em trinta (30) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AGUINALDO LÉLIS, Secretário de Agricultura e Abastecimento, e MARIA CECÍLIA S.S LANDIM, Secretária de Gestão Administrativa.

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 011/90-ST, de 13 de junho de 1990, e tendo em vista o constante do processo nº 030.002.242/2001, resolve:

1 - Designar MANOEL ALVES VIANA, matrícula nº 31.756-X, Chefe do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral/ST, como EXECUTOR do Contrato nº 008/2001-ST x MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA., resultante da adjudicação do Convite nº 385/2001-CPL/SCL/SEFP, que tem como objeto a aquisição de 110 (cento e dez) botijões de gás liquefeito de petróleo, de 13 Kg (treze quilogramas).

2 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 8.255 - Lei Organização Básica do CBMDF- de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, resolve:

Restabelecer ao 1º SGT BM Ref. João da Silva Nascimento - mat. nº 01150-9, o pagamento do benefício "AUXÍLIO INVALIDEZ" de que trata o art. 106, II, parágrafo 4º da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com a redação da Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, a contar data da inspeção de saúde: 11/06/2001- Sessão nº 114, suspenso com a edição da Portaria de 06 de julho de 2001, publicada no DODF nº 133 de 12 de julho de 2001, tendo em vista que percebe tal benefício em cumprimento à decisão judicial - Ação de Rito Ordinário (Processo nº 9.542/93) transitada em julgado no Juizado de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal.

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM COMB.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Decreto nº 20.264, de 25.05.99, Portaria nº.0 1, de 14.03.2001 e o constante no processo nº 150.000479/99, resolve:

Conceder a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos e Eventos Culturais de que trata a Lei nº 334, de 15/10/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.273, de 21/10/92, e modificadas pelas Leis nºs 1.778/97 e 2.478/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.067/2000, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico, dos servidores abaixo relacionada:

Servidor(a):	Matrícula	Cargo
Antônio Carlos do Nascimento	1650267-4	Auxiliar de Administração Pública
Raimundo Alfredo Rosendo	1650280-2	Auxiliar de Administração Pública
Eunice Martins de Araújo	1650379-8	Auxiliar de Administração Pública
Franklin de Oliveira Bastos	1650502-2	Auxiliar de Administração Pública
Venício Egidio da Silva	1650349-7	Auxiliar de Administração Pública
Maria Reis Alves Pereira	1650383-5	Auxiliar de Administração Pública

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Decreto nº 21.675, de 31/10/2000, Portaria nº 01, de 14/03/2001 e o constante no processo nº 150.000237/2001, resolve:

I - Instituir COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PRÊMIO BRASÍLIA DE TEATRO E DANÇA, do exercício de 2001.

II - Designar JÚLIA GUEDES FRAZÃO, ANA CRISTINA FILGUEIRA GALVÃO, representantes da área de Teatro, MÁRCIA SOARES DE ALMEIDA, NORMA LILIA HERMANO BIAVATI, representantes da área de dança, como membros para comporem a referida comissão.

III - O júri será presidido pela Secretária de Estado de Cultura do Distrito Federal.

MARIA LUIZA DORNAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 02, publicado no DODF 117 de 20/06/2001, resolve:

Conceder Licença Nôjo de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 24.06.2001 a 02/07/2001, a servidora MARA ESTELA DE SÁ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1650444-8, pelo falecimento de sua irmã, ocorrido em 24/06/2001, conforme Certidão de Óbito nº 134.955, livro nº C-225, folha nº 223V do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade - Comarca de São Paulo, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "B" da Lei nº 8.112, de 11/12/90.

AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 02, publicado no DODF nº 117, de 20/06/2001, resolve:

Conceder Licença Gala de 08 (oito) dias consecutivos, no período de 28/07/2001 a 04/08/2001 ao servidor BRUNO BAPTISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 96.505-7, conforme Certidão de Casamento Livro B-0062, Folha nº 225 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento, em conformidade com o artigo 97, item III, alínea "A" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:

Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA nº 040, de 13.04.95 a servidora abaixo relacionado:

NOME	:	MARIA DO SOCORRO RAMALHO AGNER
MATRÍCULA	:	108.215-9
DEPENDENTE	:	MARCELO RAMALHO AGNER
DATA DE NASCIMENTO	:	26.05.95
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	:	Livro A 86 Folhas 592 Nº 47.092 Data 30.05.95
DEPENDENTE	:	JÚLIA RAMALHO AGNER
DATA DE NASCIMENTO	:	02.09.99
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	:	Livro A-0306 Folha 280 Termo 182070 Data 06.09.99

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Decreto 21.784 de 05.12.2000, resolve:

Conceder Licença Gala nos termos do artigo 97, capítulo VI, alínea "a" da Lei 8.112/90, a servidora abaixo relacionada:

NOME	:	CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS
MATRÍCULA	:	37.684-1
PERÍODO	:	05 A 12.05.2001
CERTIDÃO DE CASAMENTO	:	Nº 9775 FL. 044 Livro B-0020 DE 18 .05. 2001

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista o que consta no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARLÚCIA LIMA CAMELLO SILVA, matrícula nº 95.425-X, DF-10, Assessor Técnico da Gerência de Operações de Crédito da Subsecretaria de Promoção à Moradia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para substituir, por motivo do titular desta Gerência estar substituindo o Diretor de Crédito Imobiliário, sem prejuízo de

suas atribuições, JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 99.087-6, DF-12, Gerente da Gerência de Operações de Crédito da Subsecretaria de Promoção à Moradia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no período de 02.08.2001 a 31.08.2001.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XLIII, Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER Licença Paternidade nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, para os servidores JUSCELINO MOURA DA SILVA, matr. 105.740-5, no período de 07.08.2001 a 11.08.2001, JURANDI BORGES DO NASCIMENTO, matr. 105.973-4, no período de 06.08.2001 a 10.08.2001, e ANDRÉ LUIS RIBEIRO SILVA, matr. 94.878-0, no período de 07.08.2001 a 11.08.2001, conforme documentações apresentadas.

CONCEDER Salário Família nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, aos servidores abaixo relacionados, conforme documentações apresentadas:

NOME: JUSCELINO MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 105.740-5
DEPENDENTE: DÉBORA NASCIMENTO DA SILVA MOURA
DATA DE NASCIMENTO: 06.08.2001
NOME: JURANDI BORGES DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 105.973-4
DEPENDENTE: DAVI GUILHERME DE OLIVEIRA BORGES
DATA DE NASCIMENTO: 06.08.2001
NOME: ANDRÉ LUIS RIBEIRO SILVA
MATRÍCULA: 94.878-0
DEPENDENTE: VIVIAN CARVALHO RIBEIRO SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 07.08.2001.

ILZA MARIA PEREIRA SANTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSA INES BARBOSA, matrícula nº 92.079-7, para presidir a Comissão para proceder o recebimento definitivo da obra de pavimentação asfáltica meios-fios e calçadas em diversos locais do Guar´ I e II conforme processo nº 137.001.847/98, em substituição à servidora NEIDE BEZERRA MACHADO ESCORSE, designada por meio da Ordem de Serviço nº 057 de 09/07/2001.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e de conformidade com o disposto no art. 8º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Ordem de Serviço nº 060, de 02 de julho 2001;

II - Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores designados pelo Titular desta Regional;

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LICENÇA GALA

CONCEDO Licença Gala, conforme o Artigo 97, item III, alínea "A" da Lei n.º 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Servidora: CICERA ANTONIA TÁVORA

Matrícula: 95.388-1

Período: 16/AGO/2001 À 23/AGO/2001, conforme certidão apresentada.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, combinado com a Portaria n.º 292, de 30 de maio de 2001, resolve:

NOMEAR os servidores: ROMÉRIA MARTINS DE MESQUITA SANTOS, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula 94.958-2, MARCUS ANTONIO CALDAS CASTELO BRANCO, Gerente de Planejamento, matrícula 107.931-X e AGNALDO JOSÉ DE FREITAS, Técnico Administração Pública, matrícula 40.722-4 para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão Permanente, que trata a Portaria supra citada.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, do Regimento das Administrações Regionais no seu Artigo 53, Inciso XXXIII, resolve:

DESIGNAR os servidores: ANTÔNIO APARECIDO SILVA, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, matrícula 31.358-0, JOELMA MARQUES DA SILVA, Assistente da Divisão Regional de Obras, matrícula 105.853-3 e ALBA PEREIRA DOS SANTOS, Assistente da Divisão de Administração Geral, matrícula 98.225-3, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a Comissão de Sindicância, de acordo com o processo de n.º 142.000.959/2001.

A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial, para conclusão dos trabalhos.

EDSON PEREIRA XAVIER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 8 DE AGOSTO DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 423, de 23 de Março de 1993, resolve:

Designar os servidores MARCIO LUIZ ALVES DE ALMEIDA, Diretor da Divisão de Fiscalização e Obras Públicas, mat. 107.098-3; ANDRÉ PEREIRA LOIA DE MELO, Chefe de Serviços Exame de Projetos, mat. 107.722-8; MARNE CECÍLIA PORPINO LUCENA DE MIRANDA, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, mat. 108.051-2; FRANCOLINO LUSTOSA RODRIGUES, Diretor da Divisão de Desportos, Lazer e Turismo, mat. 93.257-4; NORMA SUELI DA SILVA PARAIZO, Auxiliar Administrativo II, mat. 00079960, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 395, de 31 de agosto de 2001, resolve:

I - Lotar ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Procurador do Distrito Federal, matrícula nº 96.956-7, na Procuradoria Administrativa, a partir de 22/08/2001.

II - Lotar RENATO GUANABARA LEAL DE ARAÚJO, Procurador do Distrito Federal, matrícula n.º 96.960-5, na Procuradoria de Pessoal, a partir de 22/08/2001.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.553/01; Favorecido: Editora Fórum Ltda; Valor: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); Objeto: atender despesa com renovação de assinatura dos periódicos mensais "Vade Mecum Jurídica" e "CLT- Col. de Legislação Trabalhista para a CLDF"; Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 20/8/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 20/8/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2000-SGA

Processo nº 082-016.544/1999 – DAS PARTES: SGA X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. OBJETO: O contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para a organização e a realização do concurso público para os cargos de Professor Nível 2 e Professor Nível 3 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE), órgão da FUB, de forma indireta, consoante o artigo 10, inciso II, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, e conforme proposta da CONTRATADA, que passará a fazer parte integrante deste contrato. DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a CONTRATADA de entidade nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato. DO CUSTEIO E DAS DISPOSIÇÃO FINANCEIRA: A CONTRATADA compromete-se a realizar todas as atividades descritas neste instrumento e na proposta, sendo que os custos correrão por conta da arrecadação global das taxas, não implicando ônus algum para o CONTRATANTE. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até dois anos, inclusive até a conclusão dos processos por via judicial que porventura exceder este período, prorrogável uma única vez, por igual período, a partir da data em que for publicado o edital de homologação do concurso, de acordo com o Decreto nº 21.688, de 7 de novembro de 2000, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial. DATA DA ASSINATURA: 16.11.2000. SIGNATÁRIOS: Maria Cecília Soares da Silva Landim, na qualidade de Secretária de Estado de Gestão Administrativa e pela Contratada Lauro Morhy, na qualidade de Presidente da Fundação Universidade de Brasília

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA INTERNACIONAL Nº 25/2001-SuCL/SEFP/DF

A Comissão Permanente de Licitação – Concorrência /Materiais e Serviços da Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, comunica aos interessados que na Concorrência em epígrafe foi decidido habilitar as empresas: 01. Rosembauer Brasil Industria e Comercio Ltda; 02. Hércules Equip. de Prod. e Borrachas Ltda e 03. CGF Gallet S.A e inabilitar a empresa 04. DuPont do Brasil S/A, por não cumprir ao item 5.4 do edital por apresentar documentações com divergência no número do CNPJ, não comprovando que a filial cujo o CNPJ 61.064.929/0057- 23 está regular com a Fazenda Federal (Divida Ativa da União não foi apresentada para o CNPJ acima); e por não comprovar a regularidade com o FGTS para a filial cujo o CNPJ 61.064.929/0057-23 (não comprovou a centralização do FGTS) consequentemente não atendeu os incisos III e IV do item 05 do edital respectivamente. A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 03.09.2001 às 10:30 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 23 de agosto de 2001
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 130/2001-SuCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 23 de agosto de 2001

JANILDO NUNES DA MOTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EDITAL Nº23/2001 AGBAN/ GEATE/ SUREC/ SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA com base no art. 29 Inciso I, c/c art. 383 ambos do Decreto nº 18.955/97, de 22/12/97, SUSPENSAS as inscrições, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, dos contribuintes abaixo relacionados, por constatar a cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição (art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, Decreto 18.955/97), bem como dá conhecimento de que as inscrições que permanecerem suspensas por período superior a 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da publicação do presente Edital, serão canceladas, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do mesmo diploma legal.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL
07.397.079/001-07	ALIANÇA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
07.356.417/001-70	NATAL JESUS COM. VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA ME
07.387.050/001-00	FABIOLA PEREIRA RIBEIRO
07.419.433/001-36	MOTO EXPRESS LTDA
07.382.817/001-60	JAIRO LUCCAS PISSOLATTI ME
07.415.345/001-47	LEIDE DINIZ NOGUEIRA ME
07.398.722/001-83	DEBORAH DINIZ NOGUEIRA ME

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

EDITAL Nº 24 -AGBAN/GEATE/SUREC/SEF, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA GERENCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, DECLARA CANCELADAS, com fundamento no art.29, inciso II, alínea "d" e no art.383 do Decreto n.º 18.955, de 22/12/97, as inscrições no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, suspensas há mais de 90 (noventa) dias, dos contribuintes abaixo relacionados, tornando público, em consequência, a idoneidade das notas fiscais emitidas por esses contribuintes, a partir da cessação das atividades, nos termos do art.153, inciso VI, alínea "a" do Decreto n.º 18.955/97 e art.51, inciso III, do Decreto n.º 16.128/94.

CF/DF	RAZÃO SOCIAL	CONTAD RESP.
07.306.161.001-71	CAPRI IND. E REP. LTDA	07.300.422.001-95
07.333.151/001-00	JOSÉ XIMENES PONTES ME	-
07.330.929/001-01	NILTON JOSÉ DA SILVA	07.300.209/001-00
07.329.411/001-73	TKX TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES LTDA	07.300.475/001-89
07.329.321/001-82	CONSTRULÂNDIA MADEIRAS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	07.302.258.001-32
07.329.309/001-22	MONARCA CALÇADOS LTDA ME	07.302.775/001-48
07.329.307/001-15	MANOEL ONOFRE MARTINS ME	-
07.327.385/002-00	HUMBERTO TOMIO TANIGUCH	07.303.403/001-39
07.326.669/001-27	SSMA TRINDADE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME	-
07.318.617/001-25	ELÉTRICA GIRASOL LTDA	-
07.314.885/001-03	J RAMOS DE MORAIS ME	-
07.314.826/001-81	TSL TRANSPORTES SERVIÇOS LTDA	07.305.435/001-32
07.313.587/001-70	SOTENG ENGENHARIA LTDA	07.010.028/001-00
07.306.741/001-03	BRASILPILHA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PALHAS LTDA	07.303.018/001-00
07.304.755/001-01	WVF ESCAPAMENTO LTDA	07.306.150/001-73

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 43/2000 – PROEP

A Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento do Convite nº 43/2000, que sagrou-se vencedora a empresa Engemaxi Engenharia Ltda. no valor de R\$ 51.462,36.

Brasília 23 de agosto de 2001

ACHILLES DE SANTANA

Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.007277/2001	17.08.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de alteplase pó para sol. inj. 50mg
060.008618/2001	17.08.2001	Art.25 Inciso I	Fornecimento de interferon beta 1 a 6000000 UI
060.008842/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de ácidos graxos essenciais triglicérides
060.009813/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de imunoglobulina equina anti-timocitos humanos 100mg/5ml
060.009795/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de imunoglobulina anti-D sol. inj. 300mcg
060.008294/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de clozapina com. 100mg
060.008293/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de acitretina 10mg e outros
060.008690/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de conjunto para o sistema com injetor de contraste em tomografia
060.006275/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de pinça de biópsia de bexiga rígida
060.009011/2001	17.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de produtos destinados a equipamentos B. Braun
060.008753/2001	21.08.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de irinotecano fa 100mg/5ml

Brasília, 16 de agosto de 2001
Diretoria de Apoio Logístico e Material

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDEAVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
350/01	060.010262/01	31/08/2001	15:00	Prestação de serviço de confecção de placas de identificação com 170 letras...	1,00
354/01	060.009128/01	31/08/2001	08:30	Prestação de serviço para confecção de painel histórico...	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
300/01	063.000152/01	04/09/2001	15:30	Aq. De teste complementar de hepatite C, metodologia imunoblot.	1,00
310/01	060.003121/01	04/09/2001	08:30	Prestação de serviço de reforma elétrica do CPD	1,00

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
300/01	063.000152/01	04/09/2001	15:30	Aq. De teste complementar de hepatite C, metodologia imunoblot.	1,00
310/01	060.003121/01	04/09/2001	08:30	Prestação de serviço de reforma elétrica do CPD	1,00
329/01	060.005839/01	06/09/2001	10:30	Aq. De ácido acetilsalicílico com. 500 mg	1,00
328/01	060.003904/01	06/09/2001	09:00	Aq. De solução de collins (componentes A+B) e outro	1,00
326/01	060.005745/01	06/09/2001	09:30	Aq. De aspirador cirúrgico elétrico e outros	1,00
323/01	060.009217/01	06/09/2001	10:00	Aq. De laringoscópio rígido completo adulto e outro.	1,00

CONVITES-REPETIÇÃO

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
245/01	060.007828/00	06/09/2001	14:30	Aq. De vacuopress, ¼ HP, 17725 RPM, 220 volts e outros.	1,00
241/01	061.007267/00	06/09/2001	11:00	Estação de produção com características obrigatórias mínimas	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
234/01	063.000161/01	13/09/2001	09:00	Aq. De cadeira para uso nos processos de coleta de sangue e outros.	2,00
237/01	063.000159/01	13/09/2001	10:00	Aq. De agitador de plaquetas com capacidade de até 400 bolsas, com sistema de funcionamento individual das bandejas e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 170/01

Processo: 060.003905/01

Objeto: Aquisição de tiras reagente urinal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento decidiu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das firmas participantes com base no parágrafo 3º artigo 48, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma fica fixado o prazo de oito dias úteis após a publicação para apresentação de novas propostas, ou seja até o dia 05/09/2001 às 10:30 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 226/01

Processo: 060.007779/01

Objeto: Aquisição de assinatura de periódicos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que após julgamento

decidiu DESCLASSIFICAR as propostas de preços das firmas participantes com base no parágrafo 3º artigo 48, da Lei nº 8.666/93. Dessa forma fica fixado o prazo de oito dias úteis após a publicação para apresentação de novas propostas, ou seja até o dia 05/09/2001 às 09:30 hs.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 378/00**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 378/00 proc. 060.005503/00 prevista para o dia 04/09/2001 às 10:00 horas, foi prorrogada para o dia 13/09/2001 às 14:30 horas, face alteração no PCM. O Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/08/2001, e as firmas que já recolheram o edital, comparecem a Secretaria da CPLS para retirarem o novo PCM.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 54/01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi REVOGADA por determinação do Senhor Presidente da SES a licitação aberta na modalidade de Convite nº 054/01, proc.061.009216/00, objetivando a aquisição de umidificador aquecido.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

**AVISO DE RECURSO
CONVITE Nº 191/01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODS. HOSPITALARES LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento referente a licitação aberta na modalidade de Convite nº 191/01, proc. 061.007583/00.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 172/01 - PROC. 060.005768/00

Vencedora/Item/Valor

DIST. BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA - 07 - R\$ 497,70

Desclassificada/Item

Q. MED PRODS. CIENT. DE PRECISÃO LTDA - 01, 02, 03

Obs: Foi sugerida a revogação dos itens 01,02,03 e o encerramento dos itens 04,05,06.

EDITAL Nº CV287/01 - PROC. 060007589/01

Vencedora/Item/Valor

MERCADO DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA-01, 02, 04-R\$3.415,80

MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-03, 05-R\$3.790,00

EDITAL Nº CV 306/01 - PROC. 060.004838/01

Vencedora/Item/Valor

ESTAMPA PROPAGANDA LTDA - 01 - R\$ 9.750,00

Desclassificada/Item

SOUZA LETREIROS LTDA - 01

TOMADAS DE PREÇOS

EDITAL Nº TP/172/01 - PROC. 061.009217/00

Vencedora/Item/Valor

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - 01 - R\$ 43.876,00

Desclassificada/Item

BIOSYSTEMS COML. IMP. EXP. DE EQUIP. PARA LAB. LTDA - 01

EDITAL Nº TP 206/01 - PROC. 060.003135/01

Vencedora/Item/Valor

UNICOM PRODS. HOSP. LTDA - 01 - R\$ 27.965,00

Desclassificada/Item

CONTRAST COM. EXP. IMP. E REP. LTDA - 01

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº CC/ 052/00 - PROC. 060.002666/00

Vencedora/Item/Valor

BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA - 01,03,04,06,07,08,10 - R\$ 121.364,00

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 02, 05 - R\$ 3.940,00

LABORPLAST COMERCIAL LTDA - 09,12,13, 14 - R\$ 327.380,00

SALDANHA RODRIGUES LTDA - 11 - R\$ 89.000,00

Obs: Este resultado altera o publicado no DODF e no DOU em 22/08/01.

Brasília, 23 de agosto de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/98. PROCESSO: 101.000.412/98. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo da vigência até 17.08.2002 e suplementar recursos no valor R\$ 17.268,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 6.379,56 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir despesas com a presente prorrogação neste exercício. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: estão previstos na proposta orçamentária de 2001, no Programa de Trabalho 08.122.0100.8501-0014, Natureza de Despesa: 34.90.39, Fonte 100, os quais serão empenhados mediante a liberação de cotas, conforme previsto nas Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento. ASSINATURA: 17.08.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor da Empresa.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2000. PROCESSO: 100.000.224/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS X SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF. OBJETO: incluir na Cláusula Terceira do Termo Original, as Unidades Operativas e na Cláusula Sexta alterar a Unidade Orçamentária para 17.101 e o Programa de Trabalho para 08.122.0100.8501-0014. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Este Termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não expressamente alteradas por este instrumento. ASSINATURA: 09.08.2001. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO, na qualidade de Superintendente do SESI.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo 097.000205/1999. CONTRATANTE: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF. CONTRATADA: Phoenix Segurança Ltda. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/99-PJU. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 6.178.446,84 (seis milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.122.0100.2357.0001, Natureza da Despesa: 34.90.39, Fonte 100. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2001. PARTES, PELA CONTRATANTE: PAULO VICTOR RADA DE REZENDE e ALEXANDRE GONÇALVES. PELA CONTRATADA: EDUARDO PASSOS PEDROSA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 053/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO.; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2001; OBJETO: Aquisição de fios e cabos de alumínio e cobre; VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.880,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); PROCESSO N.º 093.001.426/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela CBA: IVAN COSTA DE MATTOS; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 054/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e BICC GENERAL DO BRASIL S.A.; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2001; OBJETO: Aquisição de fios e cabos de alumínio e cobre; VALOR DO CONTRATO: R\$ 632.700,00 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos reais); PROCESSO N.º 093.001.426/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela BICC: LUIZ FERNANDO RODRIGUES; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e FURUKAWA INDUSTRIAL PRODUTOS ELÉTRICOS S.A.; DATA DA ASSINATURA:

10/08/2001; OBJETO: Aquisição de fios e cabos de alumínio e cobre; VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); PROCESSO N.º 093.001.426/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela FURUKAWA: FOAD SHAIKHADEH; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 056/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2001; OBJETO: Aquisição de fios e cabos de alumínio e cobre; VALOR DO CONTRATO: R\$ 119.741,00 (cento e dezenove mil, setecentos e quarenta e um reais); PROCESSO N.º 093.001.426/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela PIRELLI: CÉSAR AUGUSTO LUCCAS; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 057/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e BRASCOPPER CBC BRASILEIRO DE CONDUTORES LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2001; OBJETO: Aquisição de fios e cabos de alumínio e cobre; VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.655,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); PROCESSO N.º 093.001.426/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela BRASCOPPER: SÉRGIO KLINKE; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: Contrato nº 058/2001-P.PJU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e BANKING SOLUTIONS DO BRASIL LTDA.; DATA DA ASSINATURA: 20/08/2001; OBJETO: Serviços de manutenção corretiva no Sistema Gerencial de Informações Q-MATIC, composto de hardware e software; VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.418,08 (vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos); PROCESSO N.º 093.001.374/2001-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO e pelo BANKING SOLUTIONS: NAZRA LEÃO AMUD; Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2001-CEB

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, situada no SGAS, Q. 904, Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 21.995/2001 e Concorrência nº 008/2001, Processo nº 093.000.652/2001, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços dos materiais abaixo relacionados, datada de 23/08/2001 com suas especificações, preços e fornecedores.

Item	Código	Especificação	Un	1ª Colocada	Marca	Valor	2ª Colocada	Marca	Valor
01	14020011	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO, MONOFASICO, 5KVA, CONF. NTD 3.01	UN	SIEMENS	SIEMENS	385,00			
02	14020018	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 30KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	1210,00	SIEMENS	SIEMENS	1240,00
03	14020019	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 45KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	1385,00	SIEMENS	SIEMENS	1525,00
04	14020020	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 75KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	1860,00	SIEMENS	SIEMENS	2030,00
05	14020021	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 112,5KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	2480,00	SIEMENS	SIEMENS	2590,00
06	14020022	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 150KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	3005,00	SIEMENS	SIEMENS	3205,00
07	14020024	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO TRIFASICO, 225KVA, CONF. NTD 3.01	UN	ABB	ABB	4380,00	SIEMENS	SIEMENS	4420,00
08	14030043	TRANSFORMADOR FORCA TRIFASICO SECO, 15KV, 1000KVA, ET001/98GERS	UN	SIEMENS	SIEMENS	28000,00			
09	14030044	TRANSFORMADOR FORCA TRIFASICO SECO, 15KV, 500KVA, ET001/98GERS	UN	SIEMENS	SIEMENS	18000,00			

HAILTON DE PAULA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 8/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 7/96

PROCESSO N.º 030.002.242/2001 - PARTES: DF/ST X MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA. - OBJETO: Fornecimento de 110 (cento e dez) botijões de gás liquefeito de petróleo, de 13 kg (treze quilograma). PRAZO: até 31/12/2001, a contar da data de sua assinatura - VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.035,00 (dois mil, trinta e cinco reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, sendo empenhado no valor total. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0100.2333-0001 - FONTE DE RECURSOS: 100 - U.O.: 11.201 - NATUREZA DE DESPESA: 34.90.30 - NOTA DE EMPENHO: 2001NE00562, emitida em 07/08/2001, sob o evento 400091, na modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 385/2001-CPLC/SCL/SEFP. VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ABDALA CARIM NABUT, na qualidade de Secretário de Transportes, e pela Contratada, SILVIO CORRÊA MAMEDE, na qualidade de Gerente de Unidade.

AVISO DE REVOGAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que fica revogada a licitação relativa à TPS-016/2001-CEB, para CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE METODOLOGIA PARA CRIAR REDE COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE LÂMPADAS. Demais informações através dos telefones 325-2969 e 325-2578.

Brasília, 23 de agosto de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 19, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório relativa à TPO-017/2001-CEB, onde sagram-se vencedoras para o Lote 01 (Consórcio), as empresas: ALFA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE GERAL LTDA. (líder) e DANLUZ ELETRICIDADE GERAL LTDA. (compromissada), para Lote 02 (Consórcio), as empresas: SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (líder) e ENGELUX ENGENHARIA LTDA. (compromissada), para CONTRUÇÃO DE REDE AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA - REGIÕES OESTE E CENTRO LESTE. Estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Demais informações através dos telefones 325-2969 e 325-2578.

Brasília - DF, 23 de agosto de 2001
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente Licitação

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N.º 24/2001 - PCDF, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e em obediência ao subitem 4.2 do Edital n.º 23/2001 - PCDF, de 16 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de agosto de 2001, torna públicos o resultado final na prova de capacidade física, o resultado final na avaliação psicológica e o resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social dos candidatos na condição *sub judice* que realizaram as fases pendentes por força de decisões judiciais interlocutórias cujos pedidos de liminar foram deferidos. 1 Relação final dos candidatos na condição *sub judice* que foram considerados aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
1.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
10507389, Alan Gomes de Oliveira / 10501299, Anderson Borges Alencar / 10503613, Antônio Tomé /

10500276, Carlos Fernando Alves de Medeiros / 10514267, Carlos Rodrigues Neto / 10511404, Cibelle Cordeiro Andrade / 10504261, Claudeci Maria da Silva / 10506961, Claudia Cristina Fernandes de Souza / 10590678, Claudinei Moraes da Silva / 10508429, Daniel Sa de Carvalho / 10511129, Decio Pereira de Moura / 10514495, Eliane Carvalho de Oliveira / 10591448, Fabio de Souza Ayres / 10503986, Geivis Alves da Rocha / 10510863, Janaina Lacerda Resende / 10505905, Jantelmo Gomes Alves / 10510060, Joao da Mata Nunes Rocha / 10510177, Joao Humberto Miranda Jardim / 10501155, Jose Itamar Fontes Junior / 10590243, Lênio Longo Junior / 10508918, Luciana Souto / 10500179, Maira Abdalla Tavares de Almeida / 10504133, Marlene Souza Rocha / 10590716, Melissa Nunes Rubinstein / 10504811, Paulo Cesar Cunha Arrussul / 10507625, Pedro Salomao Neto / 10500490, Renata Oliveira Santos / 10511517, Risomar de Sousa Silva / 10591195, Sandra Regina Caetano de Melo / 10503356, Sibebe Ferreira Barbosa / 10509653, Viviane Patricia da Silva / 10500970, Wellington Borges Antonio.

1.2 CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

10512095, Ana Flavia Carneiro Rezende / 10508538, Auristela Maranhao Sa de Andrade / 10506598, Catia de Andrade Buono / 10592644, Gardenia Lacerda Povoas / 10510987, Iara de Castro Moraes / 10513309, Iracema de Siqueira Paes / 10508010, Marcia Pompeu de Sousa Brasil / 10509129, Renata Baldez Gibaile.

1.3 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL

10504074, Evandro Marques da Silva / 10503138, Felix Barbosa Araujo.

1.4 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

Não houve candidato considerado apto.

2 Relação final dos candidatos na condição *sub judice* que foram considerados recomendados na avaliação psicológica, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

10507389, Alan Gomes de Oliveira / 10501299, Anderson Borges Alencar / 10501508, Antonino de Oliveira Ataides Filho / 10500276, Carlos Fernando Alves de Medeiros / 10514267, Carlos Rodrigues Neto / 10508429, Daniel Sa de Carvalho / 10511129, Decio Pereira de Moura / 10591448, Fabio de Souza Ayres / 10503986, Geivis Alves da Rocha / 10510177, Joao Humberto Miranda Jardim / 10507625, Pedro Salomao Neto / 10503356, Sibebe Ferreira Barbosa.

2.2 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

10508667, Rogerio Cesar dos Santos Agnello.

3 Relação provisória dos candidatos na condição *sub judice* que foram considerados recomendados na Sindicância de vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

3.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO

10500672, Adriana Maria Andrade / 10507931, Alessandra Cristina da Costa Oliveira / 10503072, Andrea dos Santos Henrique / 10501508, Antonino de Oliveira Ataides Filho / 10503613, Antonio Tome / 10592343, Daniela Jardim Costa / 10507734, Edina de Carvalho Miranda / 10509470, Ilma Quintino Martins / 10501155, Jose Itamar Fontes Junior / 10511917, Luana Catita Amarante Garcia Batista / 10510337, Marcone Martins Souto / 10502356, Marcos Alberto Braz de Oliveira / 10501390, Marcos Antonio Melo Monteiro / 10500856, Raimundo Lustosa de Melo Filho / 10502089, Rosana Marins da Silva / 10512062, Simone Rose Maly / 10507477, Walber Rosa Ciqueira Filho / 10500970, Wellington Borges Antonio / 10503692, Wilson Aparecido da Silva Salgado.

3.2 CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

10508538, Auristela Maranhao Sa de Andrade / 10503270, Carlos Donizete Caldeira de Abreu / 10506598, Catia de Andrade Buono / 10592891, Giselle Santos de Amorim / 10591292, Ivan Tsusaki / 10511964, Mario Benjamin Ferreira Junior / 10506835, Rodrigo Machado Barcellos / 10508642, Walter Schuh Junior.

3.3 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL

10513664, Alcindo de Azevedo Sodre / 10504074, Evandro Marques da Silva / 10514007, Fabiana Oliveira da Cunha / 10503138, Felix Barbosa Araujo / 10500104, Marcelo Farias Braz Bitencourt / 10505022, Vania Pereira da Silva.

3.4 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

10506428, Liliane Cristina Cugula Couto.

4 DOS RECURSOS

4.1 Os candidatos considerados não-recomendados na sindicância da vida pregressa e investigação social (candidatos cujos nomes não constem do item 3 deste edital ou do Edital n.º 17/2001-PCDF, de 11/6/2001) poderão solicitar vistas das razões de sua não-recomendação e entregar os recursos nos dias 30 e 31 de agosto e 3 de setembro de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

4.2 Os recursos deverão ser obrigatoriamente datilografados ou digitados em formulário próprio, conter a identificação do candidato somente na capa e ser entregues em duas vias (original e cópia), conforme definido no Edital n.º 1/2000 - PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 29 de setembro de 2000.

4.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou com formato diferente do exigido serão indeferidos.

4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, e/ou via correio eletrônico, bem como interposto por procurador e/ou em desacordo com o Edital n.º 1/2000 - PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* de 29 de setembro de 2000, e com este edital.

4.5 Não será aceito recurso entregue em meios, em datas, em locais e/ou em horários diferentes dos preestabelecidos neste edital.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova de capacidade física estarão à disposição dos candidatos, no dia 29 de agosto de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

5.2 O resultado final na sindicância da vida pregressa e investigação social será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, afixado nos quadros de avisos do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de 11 de setembro de 2001.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ROMILDA GUIMARÃES MAÇARINI
Diretora-Geral do CESPE

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 153/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Srª GLÁUCIA CABRAL PONTES DE CARVALHO; Processo 150.000534/2001. OBJETO: Cessão e uso da Galeria Parangolé, para a realização da exposição "PASSAR DE OLHOS", programado para o período de 16/08/2001 a 02/09/2001 de segunda a domingo das 13:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 16/08/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 15/08/2001 e para desmontagem o dia 03/09/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 02/08/2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: GLÁUCIA CABRAL PONTES DE CARVALHO, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº165/2001-SEC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.; Processo 150.000886/2001; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "ESCALADA - 25 ANOS DE MÚSICA", programado para os dias 06 e 07/11/2001 às 21:00 horas, ficando reservado o dia 06/11/2001 a partir das 9:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2001; SIGNATÁRIOS: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: VOLMI BATISTA DA SILVA; TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 166/2001-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a Embaixada do Japão; Processo 150.000517/2001. OBJETO: Cessão e uso do Foyer da Sala Martins Penna, para a realização da exposição "BONECAS DO JAPÃO", programado para o período de 22/08/2001 a 04/09/2001 de terça a sexta-feira das 09:00 às 21:00 horas, com abertura no dia 22/08/2001 às 19:30 horas, ficando reservado para montagem o dia 20 e 21/08/2001 e para desmontagem o dia 06/09/2001, no horário das 9:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 20/08/2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: NOBORU YAMAGUCHI, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº017/2000-SC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa VOETUR CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.; PROCESSO: 150.000350/2000; CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto - O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº015/2000 por mais 12 (doze) meses; CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura; CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência; DATA DA ASSINATURA: 13/08/2001; Pelo DF: MARIA LUIZA DORNAS, na qualidade de Secretária de Estado de Cultura; Pela Contratada RAIMUNDO NONATO BRASIL, na qualidade de Representante Legal.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 059/2001-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa J.E. PRODUÇÕES LTDA.; Processo 150.000359/2001. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, item 4.7, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: 4.7. Não será permitida a venda de ingressos com valor expresso em centavos, ficando o preço do ingresso inteira fixado em R\$30,00 (TRINTA REAIS), devendo as partes observarem as disposições da Lei Distrital nº190/91, de 02.12.91, alterada pela Lei nº2.238/98, de 31/12/98; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de agosto de 2001; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: FERNANDO ANTONIO JAYME GUIMARÃES, TESTEMUNHAS: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 1/2000

PROCESSO N.º : 160.004.204/1999 - PARTES: DF/SDECT X ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA E CIA. LTDA. ESPÉCIE: Termo de Re - ratificação do Contrato de Locação nos termos do Padrão n.º 12/96. OBJETO: Locação do Imóvel situado no Edifício Super Center Venâncio 2.000 - SCS - Quadra 8 - Bloco " B - 60 " - Sala 440 - 4.º andar - Brasília -DF. Da ratificação: A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: " 5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 20.101 - II - Programa de Trabalho: 22.122.0100.2553.0001 - III - Natureza da Despesa: 34.90.39 - IV- Fonte de Recursos: 100." Da vigência: O presente Termo de Re - ratificação entrará em vigor da data de sua assinatura. Da ratificação: Cláusula Terceira: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato em referência. Pelo DISTRITO FEDERAL: LAZARO MARQUES NETO. Pela CONTRATADA: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR e ANDRÉ VANÂNCIO DA SILVA.

EDITAL Nº 556, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 494, de 27/07/2001, publicado no DODF nº 147 de 01/08/2001, foi alterado na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia - se
160.001.004/2001	Ana Joaquina da Silva Ramos	Conj. 05 Lote 02 da ADE Sul de Samambaia	QI 616 Conj. C Lote 03 de Samambaia Centro

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 557, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001,

torna público o presente Edital de Retificação, contendo a relação da firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 460, de 28/07/2001, publicado no DODF nº 126 de 03/07/2001, foi alterado na forma a seguir:

Processo	Empresa	Onde Se Lê	Leia - se
160.001.083/2001	Lascimy Azevedo Costa Me	Rua 17 Lote 22	Rua 18 Lote 34

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 558, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa Agrocenter Produtos Agrícolas Ltda, processo 160.004.064/1999, referente ao Lote 67, Quadra 02, do Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF, indicada pelo Edital nº 275, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº 50 de 13/07/2000.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

EDITAL Nº 559, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto 22.314, de 09 de agosto de 2001, torna público o cancelamento da pré-indicação da empresa Transportadora Zero Grau Ltda, processo 160.002.585/1999, referente ao Conjunto A, Lote 25, Quadra 02 da Área de Desenvolvimento Econômico do Centro Norte de Ceilândia/DF, indicada pelo Edital nº 276, de 10/07/1999, publicado no DODF nº 133 de 13/07/1999.

PAULO ROBERTO G. PINTO DA ROCHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2001

PROCESSO N.º 190.000.171/2001. PARTES: DF / SEMARH X PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: Locação do imóvel situado a SEPN 511, Bloco "A, Ed. Bittar II, com área de 6.369,55 metros quadrados. DO VALOR: R\$ 2.256.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais). VALOR DE EMPENHO: 2001NE00346, emitida em 01/08/2001, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 18.122.0100.8501.0019; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; EVENTO: 400091; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Inciso X, do artigo 24 c/c o artigo 26, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2001, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO LUIZ BARBOSA, na qualidade de Secretário, pela Contratada: RICARDO PORTO BITTAR, na qualidade de Representante

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TP-20/2.001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços TP - 020/2.001-CAESB, processo nº 00092.001.707/2.001, tipo de licitação: menor preço, para execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário no centro urbano de Santa Maria RA-XIII, compreendendo redes coletoras e interceptor, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Data de abertura da licitação: 17 de setembro de 2001, às 09:00 horas.

Data limite para aquisição do edital: 11 de setembro de 2001.

Data limite para recolhimento da garantia de participação: 14 de setembro de 2001, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Data de realização de vistoria técnica: dias 12 ou 13 de setembro de 2001.

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 27 de agosto de 2001 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 90,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 13:30 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340. Observação: Em vista do "Programa de Economia de Energia Elétrica" implantado pelo Governo Federal, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal adotou horário corrido de 8:00 às 14:00 horas, e que este será o horário comercial enquanto perdurar o referido programa.

Brasília, 22 de agosto de 2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - TP-21/2.001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços TP - 021/2.001-CAESB, processo nº 00092.002.184/2.001, tipo de licitação: menor preço, para execução de obras para implantação de redes coletoras de esgotos sanitários e interceptor para atendimento do Setor Sudeste de Samambaia RA XII e implantação de redes coletoras de esgotos sanitários na Quadra QS 09 de Taguatinga RA III, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Data de abertura da licitação: 18 de setembro de 2001, às 09:00 horas.

Data limite para aquisição do edital: 11 de setembro de 2001.

Data limite para recolhimento da garantia de participação: 14 de setembro de 2001, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data de realização de vistoria técnica: dias 12 ou 13 de setembro de 2001.

O edital poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 24 de agosto de 2001 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 100,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 08:30 às 13:30

horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340.

Observação: Em vista do "Programa de Economia de Energia Elétrica" implantado pelo Governo Federal, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal adotou horário corrido de 8:00 às 14:00 horas, e que este será o horário comercial enquanto perdurar o referido programa.

Brasília, 22 de agosto de 2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE - CVO-10/2001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite CVO - 010/2.001-CAESB, tipo de licitação: menor preço, processo nº 00092.000.234/2001, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos transceptores de sinais de rádio em VHF/FM e UHF/FM, fixos, móveis e portáteis e nos demais aparelhos do sistema de rádio comunicação operacional da CAESB com locação temporária de mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários à manutenção, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário da forma que se segue: empresa RADIOTEL - INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME vencedora com o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Brasília, 22 de agosto de 2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - TP-15/2.001-CAESB

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços TP - 015/2.001-CAESB, tipo de licitação: menor preço, processo nº 00092.006.588/2.000, para aquisição de equipamentos/materiais para laboratórios (vidraria, utensílios, instrumentos e acessórios), por preço unitário por item cotado da forma que se segue: Os itens 21 e 22 da firma GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA foram desclassificados por não atenderem às especificações do edital; os itens 21-A, 26-A e 52-A da firma MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA atendem às especificações do Edital e não houve cotação para os itens 17, 28 e 29; as empresas GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA vencedora dos itens 04, 11, 12, 13, 14, 16, 24, 25, 32, 33, 34, 40, 43, 44, 45, 46, 50 e 53 com o valor total de R\$ 10.160,40 (dez mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos); INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 18, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 47, 48 e 49 com o valor total de R\$ 5.075,25 (cinco mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); MERCADO DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA vencedora dos itens 03, 08, 09, 15, 21A, 22, 26A, 27 e 52A com o valor total de R\$ 14.252,10 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA vencedora do item 35 com o valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais); e Q-MED PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA vencedora dos itens 07, 10, 23, 30, 31, 41, 42 e 51 com o valor total de R\$ 17.737,60 (dezesete mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Brasília, 22 de agosto de 2001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL Nº 8/2001-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretária de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados, nos termos do tópico 04, Capítulo II, do Edital nº 08/2001-Imóveis o Adiamento da Licitação de 29.8.2001 para 31.8.2001. O depósito da caução poderá ser feito até o dia 30.8.2001, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 31.8.2001, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0800.612007, (061) 344.5767, 342.1825, 343.1834 ou Telefone/FAX: 342.2022, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial. Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF e Jornal de Brasília, edição de 27.7.2001.

Brasília, 23 de agosto de 2001

GERALDO RODRIGUES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis

AVISO DE EDITAL Nº 9/2001-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretária de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 26 DE SETEMBRO DE 2001, para venda de lotes destinados a Comércio em geral, Residência, Habitação Coletiva, Templo, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros situados em Brasília e demais Cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital 09/2001-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 25.9.2001, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 26.9.2001, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0800.612007, (061) 344.5767, 342.1825, 343.1834 ou Telefone/FAX: 342.2022, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial.

Brasília, 23 de agosto de 2001

GERALDO RODRIGUES SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

Processo nº 147.000.181/97

Interessado: Administração Regional da Candangolândia – RA XIX

Assunto: Edital de Concorrência da Praça das Nações

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Pelo presente instrumento, o Distrito Federal, através da Administração Regional da Candangolândia, representada por JOÃO DANTAS DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional, após ter assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa conforme determina a lei à empresa TINEN & COMPANHIA LTDA, representada por CHARLES MARYOSHI DE OLIVEIRA TINEN, com base nos Artigos 79 Inciso I e 78 Incisos I a IV da Lei 8.666/93; resolve Rescindir Unilateralmente o Contrato de Permissão de Uso nº 001/97 – RA XIX, publicado no DODF nº 193 de 07.10.97, pag. 8153, assinado nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 004/97 – RA XIX e da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e aplicar as penalidades preconizadas no Artigo 80 Inciso I do multicitado diploma legal.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 3/2001 PADRÃO 1/96

PROCESSO: 143.000.009/2001, PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria e TYPE Máquinas e Serviços LTDA. OBJETO: Locação de Máquina Copiadora DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais) sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, VIGÊNCIA: Contrato terá vigência até 31/12/2001, DATA DA ASSINATURA: 03/08/2001, NOTA DE EMPENHO: 00260/2001, emitida em 03/08/2001, sob o evento: 400091 modalidade estimativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1115 PROGRAMA DE TRABALHO: 041220100.2488.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; FONTE DE RECURSO: 100; NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 076/2001- Lei nº 8.666/93 e suas alterações; SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Maria do Socorro Lucena Trindade na qualidade de Administradora Regional de Santa Maria; pela contratada: Cleiton Gonçalves de Oliveira- Diretor Geral; testemunhas: Mário Lúcio Ferreira Ramos- Diretor da DAG e Alvaír Macedo da Silva- Chefê da Aseessoria Técnica.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Extrato de Termo Especial de Regularização de Permissão de Uso de nº 19/2001 . Processo nº 132.000437/87 – Partes: DF/RA III x MAURÍCIO TEODORO GUILMARÊS DE SIQUEIRA – objeto: Transferência do Direito de ocupação do imóvel (banca de revistas) nº 05 situado na C-12 – Taguatinga Centro - DF, conforme o operado nos autos do processo acima epigrafado – valor R\$ 55,56 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, pelo prazo de 10 anos, a contar da data da sua assinatura –Assinatura : 10/07/2001. Signatários: Valdemar da Silva Aguiar, e Maurício Teodoro Guimarães de Siqueira, Taguatinga – DF, 22 de agosto de 2001.

Extrato de Termo Especial de Regularização para Transferência de Permissão de Uso de nº 20/2001. Processo nº 132.000264/87 – Partes: DF/RA III x ALDENORA BARBOSA VIEIRA – objeto: Regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica vigente, e conforme o operado nos autos de processo acima epigrafado, pelo prazo de 10 anos, a contar da data de sua assinatura –Assinatura : 21/08/2001. Signatários: Valdemar da Silva Aguiar e Aldenora Barbosa Vieira- , Taguatinga – DF, 22 de agosto de 2001.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/98

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: The Times Terceirização Empresarial Ltda. - Objeto: prorrogação de prazo contratual - Processo nº 1764/98 - Licitação: Convite nº 16/98 - Vigência: 16/8/2001 a 19/8/2002 - Data da assinatura: 16/8/2001 – Assinam: pela contratante, Márcio de Almeida Saraiva, pela contratada, Cleyson Coutinho dos Santos.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2001

O Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando a autorização contida na Decisão nº 5097/2001 - Proc. nº 5950/96 (apenso nº 050.000.698/96), FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Tribunal de Contas se processam os Autos acima referidos, que trata de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em que foi responsabilizado o Sr. JOSÉ ÂNGELO LEAL, ex-servidor daquela jurisdicionada, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar razões de defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos, conforme Decisão anterior de nº 7107/2000. Os processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se à disposição do referido ex-servidor ou de seu representante legal na Sala de Atendimento ao Público, localizada no 2º andar do Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva – TCDF, Praça do Buriti, de 2ª a 6ª feira, das 12h30 às 18h. Brasília-DF, 22 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA
Inspetor

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3/2001

O Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos nos termos do art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94,

e considerando a autorização contida na Decisão nº 5097/2001 - Proc. nº 5950/96 (apenso nº 050.000.698/96), FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Tribunal de Contas se processam os Autos acima referidos, que trata de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em que foi responsabilizada a Sra. MARIA DO SOCORRO MENDES LEAL, ex-servidora daquela jurisdicionada, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar razões de defesa quanto aos fatos que lhe são atribuídos, conforme Decisão anterior de nº 7107/2000. Os processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se à disposição da referida ex-servidora ou de seu representante legal na Sala de Atendimento ao Público, localizada no 2º andar do Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva – TCDF, Praça do Buriti, de 2ª a 6ª feira, das 12h30 às 18h. Brasília-DF, 22 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA
Inspetor

ATO DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

RESULTADO DO JULGAMENTO CONVITE Nº 16/2001

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea “b” e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de instalação elétrica e iluminação, sendo desclassificada a empresa Centermat Repres. de Materiais de Construções Ltda., para o item 2 por cotar produto com preço inexequível:

Item	Empresa Vencedora	Especificação	Entrega	Preço
01	Centermat Repres. de Materiais de Construções Ltda.	Plugue macho tipo 2P+T, m/perlex	20 dias	1,17
02	Olível Mat. Elétricos Ltda. EPP	cabo flexível 3x2,5mm ² , m/corfil	20 dias	120,00

Brasília, 22 de agosto de 2001
HENRIQUE DE FREITAS SOARES

INEDITORIAIS

AUTO POSTO GASOL LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Auto Posto Gasol LTDA - Torna Público Que Requereu À Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos - SEMARH, a licença prévia, Para Atividade De Posto De Abastecimento De Combustível, Lavagem E Lubrificação, Localizado Na Região Administrativa De Brasília – RA I, Situando-Se Na DF-003 – EPIA/Norte – Setor Invernada Do Torto. Foi Determinada A Elaboração De Estudo Ambiental. Laudenor De Sousa Limeira – Sócio.

DAR-4004/01

BRAZILIAN CAR VEICULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a licença de Instalação para o empreendimento de revendedora de veículos localizado a SCIA Qd. 15 Conj. 08 Lote 06 sob o processo nº 190.000.830/2001 Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental de MAURILIO F. MATOS, sócio proprietário. Maurilio F. Matos, Sócio-Proprietário.

DAR-4001/01

JACAREZINHO-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento/atividade: Distribuidora de Bebidas, no local: Quadra 13, Conjunto 01, Lotes 06/07, SCIA Guará – DF, processo nº 190.000.475/2000. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. ANTONIO FERNANDES FILHO - Sócio Proprietário.

DAR-4005/01

SINDICATO EMPRESAS LOGÍSTICA EXPRESSA DO DF.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os membros da Categoria de Empresas de Logística Expressa do Distrito Federal, para a Assembléia Geral Extraordinária sendo que a primeira convocação realizar-se-á às 19:30 horas do dia 05 do mês de setembro de 2001, e a segunda convocação às 20:00 horas do mesmo dia, na SHCGN/CLR Quadra 711, bloco F nº 11, sala 101, nesta Capital, para deliberar e aprovar a Fundação da Entidade Sindical da Categoria, bem como aprovação do seu Estatuto Social e eleição provisória da Diretoria. Roberto Ferreira-Presidente.

DAR-3997/01